Ofício nº 63/AL

Pato Branco, 09 de abril de 2024.

Prezado Presidente Eduardo Dalla Costa,

Vimos através deste, enviar documentos, em resposta ao requerimento 368/2024 enviado ao Executivo Municipal através do ofício 90/2023-DL.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 2
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 453623

Assunto : SEC ENG. E OBRAS
Subassunto: AUTO DE INFRAÇÃO
No. Processo : 453623
Data Processo : 18/08/2022
Requerente : GILSON TUMELERO
Fone :
Identificador de processo (Internet) : 6G92HP5
Súmula:
E-mail:

_____
Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 11:30:13

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line, consulta específica. Ou através dos telefones: (46) 32201586, (46) 32201524 ou 156.

AUTO DE EMBARGO 12/2022/AE/DFO/SEO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 3
Servidor

Nome do Infrator	**GILSON TUMELERO**
CPF/CNPJ(MF)	028.713.589-66
End. do Autuado p/Correspondência	RUA TEIXEIRA SOARES, 410 APTO 021 UNIÃO DA VITÓRIA-PR
Nome do Infrator	**GILMAR TUMELERO**
CPF/CNPJ(MF)	914.074.009-91
End. do Autuado p/Correspondência	RUA BRUNO CENI, 70 PARQUE DO SOM PATO BRANCO/PARANÁ/85505-427
Data em que foi verificada a infração	**04/08/2022**
Designação do local da infração	**RUA BRUNO CENI, 70 PARQUE DO SOM**
QUADRA.LOTES/ BAIRRO	**PARTE DO IMÓVEL VALDIR TUMELERO I, P/ LR 56 - NBR**
Inscrição Municipal	----------

A Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através da Divisão de Fiscalização e Obras e por intermédio dos Fiscais de Edificações abaixo assinados, no uso das atribuições legais e regimentais **NOTIFICA** Vossa Senhoria do seguinte:

ATO OU FATO QUE CONSTITUI A INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

Acolhendo ordem do senhor Secretário Municipal de Engenharia e Obras, vistoria provocada por Solicitação de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Obras, através de Registro de Ouvidoria 763/2022 com o descrito: "*...**solicita fiscalização da obra no endereço descrito**...*"

IDENTIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 9º. O proprietário será considerado infrator, independentemente de outras infrações estabelecidas por Lei, quando:
I .-iniciar a construção ou obras sem a necessária licença; II.-ocupar o prédio sem a necessária vistoria e "habite-se".
Art. 12. Aos infratores das disposições do presente Código, além das medidas judiciais cabíveis, serão aplicadas multas com base na Unidade Fiscal do Município – UFM, para cada uma das seguintes infrações:
I - Iniciar uma construção sem a necessária licença, 10 UFM.
II - Ocupar o prédio sem a necessária vistoria e "habite-se", 10 UFM.
VIII - Quando não for respeitado o embargo determinado, 10 UFM a cada 10 dias.
IX - A infração de qualquer das disposições para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida nesse Código, será punida com multa de 7 UFM
Art. 13. Imposta a multa, será dado conhecimento da mesma ao infrator no local da infração ou em sua residência, mediante a entrega de uma via do auto de infração, do qual deverá constar o despacho da autoridade que o aplicou.
Parágrafo único. Na data da imposição da multa, terá o infrator o prazo de oito dias para efetuar o pagamento ou apresentar defesas escritas.
Art. 14. As obras em andamento ou concluídas, serão embargadas quando:
I - estiverem sendo executadas sem a necessária licença;
II - não forem respeitados os nivelamentos e alinhamentos estabelecidos;
- for desrespeitado o respectivo projeto em qualquer de seus elementos essenciais;
IV - estiverem sendo executadas sem responsável técnico.
V - o responsável técnico sofrer suspensão ou cassação de carteira pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
VI - estiver em risco sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a estiver executado.
Art. 16. O embargo somente será levantado após o cumprimento das exigências consignadas o respectivo termo.
Art. 17. Nenhuma construção ou edificação poderá ser iniciada sem a necessária licença para construir.

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O CÓDIGO DE OBRAS Municipal, no seu Art. 1º dispõe que o referido, disciplina, regula e estabelece normas para execução de obras na circunscrição do Município de Pato Branco/Pr. e conforme o estabelecido no Art.14, serve o presente para **NOTIFICAR**, que foi lavrado em Vosso desfavor o respectivo **AUTO DE EMBARGO DE OBRA**.
A contar do recebimento da presente Notificação fica estabelecido o prazo máximo de **oito(08) dias** para que seja **APRESENTADA DEFESA**, se assim desejar.

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

01 – ALÉM DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS A SEREM ADOTADAS, FICAM APLICADAS **MULTAS** SEGUNDO LM 959/1990; INFRAÇÕES: ART. 14. INCS. I E IV, MULTA: ART.12 INC. I, II e IX. TOTALIZANDO 27 UFMS (**R$ 1.278,18).**
02 – Considerando o Art. 16 do Código de Obras, o **AUTO DE EMBARGO DE OBRA SOMENTE SERÁ LEVANTADO** após a **REGULARIZAÇÃO DEFINITIVA DA OBRA.**

CLAERCIO GREGORINE
FISCAL DE EDIFICAÇÕES – MATRÍCULA 6162-0
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGANHARIA E OBRAS

KATIA MARIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS – PORTARIA 164/2021
SECRETARIA DE ENGANHARIA E OBRAS – GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

Ouvidoria 763/2022

Acompanhe via internet em **https://patobranco.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
764.516.575.574.981.628

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 4

Anônima

Para
SEO-DE-DFO - Div...

CC
GAB-OUVAT - Ouvidoria e Atendimento

6 setores envolvidos
GAB-OUVAT | SEO-DE-DFO | SEO-DE-DFO-FISC | SPU-DDU-DU | SPU-DDU-DA-AP | SPU-DDU-DGCT

Finalidade*: Denúncia

Entrada*: Rede Social

Cód. Anteriores:

11/07/2022 13:38

Obra irregular

Prazo	Vencimento	Lembrete	*Visibilidade*
Resposta final	Daqui 2 dias — 10/08/2022	Não configurado	Todos

Data/hora : 11/07/2022 13:31:00



Endereço: R. Araribóia, 2401 - Centro, Pato Branco - PR, 85505-445, Brasil. . **CEP:** 85505-445 / **Bairro:** Centro / **Cidade:** Pato Branco, PR

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos abaixo teor da manifestação recebida nesta Ouvidoria para análise e providências cabíveis.

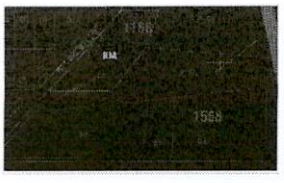
Relato:

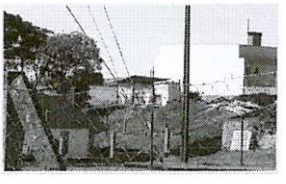
Solicita fiscalização da obra no endereço descrito.

Considerando a Lei nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação, no seu Art. 5o É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Solicitamos manifestação do Setor referente aos fatos relatados e providências tomadas para eventuais irregularidades e ainda parecer que possa ser disponibilizado na integra ao cidadão, e em caso de dúvidas ou necessidade de prorrogação no prazo favor entrar em contato com esta Ouvidoria. Caso a Ouvidoria não tenha retorno em tempo hábil ficará registrado no sistema que este setor não cumpriu com o prazo estipulado e será encaminhado ao Gestor para providências.

Kerla P. Pagnoncelli Muller
Prefeitura Municipal de Pato Branco






Quem já visualizou? 15 pessoas Visto 95 vezes

Despacho 1- 763/2022

12/07/2022 11:43

(Encaminhado)

Katia S. SEO-DE-DFO

SEO-DE-DFO-FISC ...

A/C Andrea W.

CC

Sra. Fiscal,

Favor verificar situação e adotar as medidas administrativas cabíveis.

Att.

Katia Maria da Silva
Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/07/2022 11:43:45 Katia Maria da Silva SEO-DE-DFO **arquivou.**

03/08/2022 15:17:19 Katia Maria da Silva SEO-DE-DFO reabriu para resolução.

Despacho 2- 763/2022

03/08/2022 15:24 (Encaminhado)

Katia S. SEO-DE-DFO

SPU-DDU-DU - Div...

A/C Rosangela R.

CC

SPU-DDU-DA-AP - Análise de Projetos

SPU-DDU-DU - Divisão de Urbanismo

Senhores

Solicito identificação do local deste imóvel, quadra e lote ou chacará, pois aparentemente está no perímetro . Pelas imagens anexadas acesso é pela Rua Bruno Ceni. Também, informações se há projeto aprovado para embasamento da Autuação imposta pela DFO/SEO.

Att.

Katia Maria da Silva
Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/08/2022 15:25:11 Katia Maria da Silva SEO-DE-DFO assinou digitalmente **Ouvidoria 2- 763/2022** com o certificado **KATIA MARIA DA SILVA** CPF **026.XXX.XXX-12** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3- 763/2022

04/08/2022 16:54

(Encaminhado)

Rosangela R.

SPU-DDU-DU

SPU-DDU-DGCT - D...

A/C Adriellen C.

CC

Prezada

Solicito informações sobre a área requerida, através de mapas.

Atenciosamente,

Rosangela da Silva Rossati
Chefe da Divisão de Urbanismo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/08/2022 08:29:41 Kerla Patrícia Pagnoncelli Muller GAB-OUVAT **arquivou.**

Despacho 4- 763/2022

Eduarda G.
SPU-DDU-DA-AP
SEO-DE-DFO - Div...
A/C Katia S.
CC

Conforme solicitado no **Despacho 2- 763/2022,** venho por meio deste informar que através de levantamentos dos arquivos da Secretaria não foi encontrado projeto aprovado no endereço informado.

Att.

Eduarda Von Mühlen Pirola

Arquiteta e Urbanista
Chefe da Seção de Análises de Projetos Arquitetônicos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 5
Servidor

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/08/2022 15:09:26	Eduarda Von Mühlen Guralski SPU-DDU-DA-AP assinou digitalmente **Ouvidoria 7- 763/2022** com o certificado **EDUARDA VON MÜHLEN GURALSKI** CPF **091.XXX.XXX-17** conforme MP nº 2.200/2001 .
08/08/2022 15:26:56	Eduarda Von Mühlen Guralski SPU-DDU-DA-AP **arquivou.**
08/08/2022 15:26:56	Eduarda Von Mühlen Guralski SPU-DDU-DA-AP parou de acompanhar.

08/08/2022 09:15

(Respondido)

Rosangela R.

SPU-DDU-DU

SPU-DDU-DGCT - D...

CC

Prezada

O mapa da área deverá ser anexado aqui.

Atenciosamente,

Rosangela da Silva Rossati
Chefe da Divisão de Urbanismo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 763/2022

08/08/2022 10:11

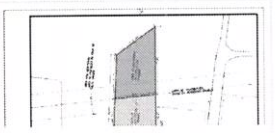
(Respondido)

Paulo P. SPU-DDU-DGCT

SPU-DDU-DU - Div...

CC

Conforme solicitado, segue em anexo o mapa.



Mapa_Desmembramento_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6- 763/2022

08/08/2022 11:01

(Encaminhado)

Katia S. SEO-DE-DFO

SPU-DDU-DGCT - D...

A/C Paulo P.

CC

Senhor, A Divisão de Fiscalização e Obras-SEO através deste solicita apresentação do processo de subdivisão desta área, com demonstrativo de acessos, identificação de lotes e quadra, reserva municipal, entre outros estabelecidos em legislação municipal, Lei Complementar 46/2011. Essa solicitação deve ser atendida em caráter de urgência para fins de fiscalização de obras. Att. Katia Maria da Silva Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Nota interna

08/08/2022 13:36 ()

Katia S. SEO-DE-DFO

Senhor,

Esse desmembramento não aparece em nosso mapa base. Assim, se faz necessário apresentar projeto aprovado de subdivisão/desmembramento.

Att.

Katia Maria da Silva

Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7- 763/2022

08/08/2022 15:09

(Respondido)

Prezadas,

Ouvidoria 763/2022

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Acompanhe via internet em **https://patobranco.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
764.516.575.574.981.628

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 6
Servidor

Anônima

Para
SEO-DE-DFO - Div...

CC
GAB-OUVAT - Ouvidoria e Atendimento

3 setores envolvidos
GAB-OUVAT | SEO-DE-DFO | SEO-DE-DFO-FISC

Finalidade*: Denúncia

Entrada*: Rede Social

Cód. Anteriores:

11/07/2022 13:38

Obra irregular

Prazo	Vencimento	Lembrete	*Visibilidade*
Resposta final	Daqui 28 dias — 10/08/2022	Não configurado	Todos

Data/hora : 11/07/2022 13:31:00



Endereço: R. Araribóia, 2401 - Centro, Pato Branco - PR, 85505-445, Brasil. . **CEP:** 85505-445 / **Bairro:** Centro / **Cidade:** Pato Branco, PR

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos abaixo teor da manifestação recebida nesta Ouvidoria para análise e providências cabíveis.

Relato:

Solicita fiscalização da obra no endereço descrito.

Considerando a Lei nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação, no seu Art. 5o É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Solicitamos manifestação do Setor referente aos fatos relatados e providências tomadas para eventuais irregularidades e ainda parecer que possa ser disponibilizado na integra ao cidadão, e em caso de dúvidas ou necessidade de prorrogação no prazo favor entrar em contato com esta Ouvidoria. Caso a Ouvidoria não tenha retorno em tempo hábil ficará registrado no sistema que este setor não cumpriu com o prazo estipulado e será encaminhado ao Gestor para providências.

—
Kerla P. Pagnoncelli Muller
Prefeitura Municipal de Pato Branco

WhatsApp_Image_2022_07_11_at_13_30_12.jpeg (89,88 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2022_07_11_at_13_30_13.jpeg (138,37 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2022_07_11_at_13_30_13_1_.jpeg (174,12 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2022_07_11_at_13_30_14.jpeg (148,96 KB)	0 downloads

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 7
Servidor

Quem já visualizou? 5 pessoas Visto 7 vezes

Andrea Cristina Walter - Fiscal de Edificações	13/07/2022 11:20:14
Katia Maria da Silva - Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras	12/07/2022 11:43:03
Isadora Padovani Garcia - Estagiária Atendimento	11/07/2022 13:45:27
Maria Eduarda Hoffmann - CHEFE DE OUVIDORIA	11/07/2022 13:39:10
Kerla Patrícia Pagnoncelli Muller - Setor de Atendimento/Ouvidoria	11/07/2022 13:38:20

1 Despacho não lido

Despacho 1- 763/2022

12/07/2022 11:43

(Encaminhado)

Katia S. SEO-DE-DFO

SEO-DE-DFO-FISC ...

A/C Andrea W.

CC

Sra. Fiscal,

Favor verificar situação e adotar as medidas administrativas cabíveis.

Att.

_

Katia Maria da Silva

Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

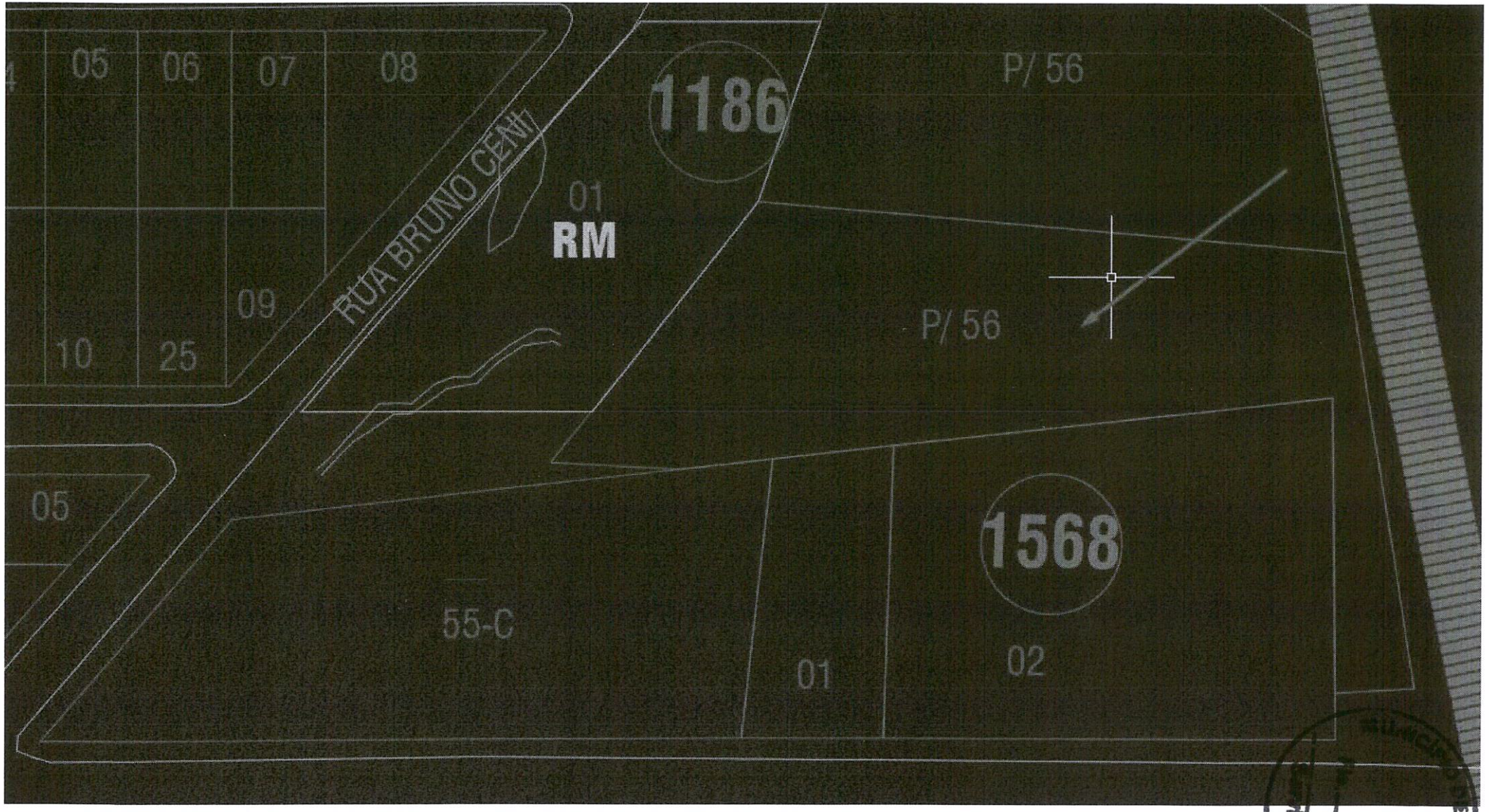
Andrea Cristina Walter - Fiscal de Edificações	13/07/2022 11:20:14
Maria Eduarda Hoffmann - CHEFE DE OUVIDORIA	12/07/2022 11:52:14
Isadora Padovani Garcia - Estagiária Atendimento	12/07/2022 11:43:49

12/07/2022 11:43:45 Katia Maria da Silva SEO-DE-DFO **arquivou.**

Prefeitura de Pato Branco - Rua Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-064

Impresso em 13/07/2022 11:20:27 por Andrea Cristina Walter - Fiscal de Edificações (matrícula 6366-5)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*


05
06
07
08
1186
P/ 56
RUA BRUNO CENI
01
RM
09
P/ 56
10
25
05
1568
55-C
01
02



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 16



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 16
SERVIDOR



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 11


R. Bruno Ceni Paraná
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 12
Google
Google Earth
© 2022 Google
Câmera: 842 m

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 13
Servidor





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Espelho Cadastral

Cadastro.....: 5504855-0 GILMAR TUMELERO
Inscrição....: 56 .NBR



001 - Quadrante.....: 0
002 - Quadricula.....: 0
003 - Setor.....: 0
004 - Quadra.....: 0
005 - Lote.....: 0
006 - Número de Unidade...: 1
007 - Cód.Contrib. Global.: 91407400991 GILMAR TUMELERO
008 - Cód Lograd. Imóvel..: 647 RUA BRUNO CENI
009 - Calçada.....: 0 Sem Calçada
010 - Muro.....: 0 Sem Muro
011 - N° da Quadra Imóvel.: 56
013 - N° do Lote do Imóvel: NBR
014 - Código da Ordem.....: 11
015 - Complem. Endereço...: CASA
016 - Posição Imóvel.....: 2 Meio de Quadra
017 - Caract. Especiais...: 2 Irregular
018 - Frentes.....: 1 Uma frente
019 - Topografia.....: 4 Plano
020 - Pedologia.....: 4 Normal
023 - Construção.....: 0 Não informado
025 - Tipo de Imposto.....: 1 Imposto Predial
026 - Características.....: 1 Casa Isolada
028 - Localização no Lote.: 1 Alinhada
029 - Localizaç. no Prédio: 1 Térreo
030 - Número Alvará.....: 0
031 - Nome.....:
032 - CPF.....:
034 - Uso do Imóvel.....: 1 Residência
035 - Água.....: 1 C/ Cavalete e Hidrôm
036 - Esgoto.....: 1 Sumidouro
041 - Instalação Elétrica.: 5 Embutida
042 - Instalação Sanitária: 4 Completa
043 - Embasamento.....: 3 Concreto
044 - Paredes.....: 4 Alvenaria
045 - Cobertura.....: 2 Fibrocimento
052 - Conservação.....: 2 Boa
053 - Esquadrias.....: 3 Ferro Padrão
054 - Número Habite-se....: 0
055 - Ano do Alvará.....: 0
056 - Ano do Habite-se....: 0
057 - Zona de Ocupação....: 0
058 - Tipo de Obra.....: 0
059 - Finalidade da Obra..: 0
060 - Localização Imóvel..: 1 Chácara
061 - Localização Imóvel 1: 1 Chácara
062 - Área do Lote.....: 7399,00
063 - Área a Reformar.....: 0,00
064 - Área a Construir....: 0,00
065 - Área a Demolir.....: 0,00
066 - Testada Principal...: 20,00
067 - Área Total.....: 0,00
068 - Número de Pavimentos: 0
069 - Materia Predominante: 0
070 - Técnico do Projeto..: 0
071 - Técnico da Execução.: 0 Não Informado
072 - Empresa Executadora.: 0
074 - Data da Vistoria....:
075 - Prazo para Início...:
076 - Obsv. Alvará 1.....:
077 - Area Unidade Constr.: 123,50
078 - Dt Conclusão Obra...:
079 - Fração Ideal.....: 7399,00
080 - Iluminação.....: 0 Não
081 - Limpeza.....: 0 Não
082 - Pavimento.....: 0 Não
083 - Água.....: 1 Sim
084 - Esgoto.....: 0 Não
085 - Galeria Pluvial.....: 0 Não
086 - Rede Elétrica.....: 0 Não
087 - Rede Telefônica.....: 1 Sim
088 - Patrimônio.....: 1 Particular
089 - Proprietário.....: GILMAR TUMELERO
090 - Endereço Corresp....: RUA BRUNO CENI,70
091 - UF Corresp.....: PR Paraná
092 - CEP Corresp.....: 0
093 - Cidade Corresp.....: PATO BRANCO
095 - Cód. Ativo/Inativo..: 0 Ativo
096 - Zona.....: 10
097 - Nro Identidade.....: 0
098 - Observação.....: CARNE ENT. EM:
099 - Núm. Imóvel Corresp.: 70
100 - Área Total Constr...: 0,00
101 - Testada Dois.....: 0,00
102 - CEP Localização.....: 0
104 - Número do Imóvel....: 70
105 - Logradouro Testada 2: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Espelho Cadastral

108 - Código do Bairro....: 53 BAIRRO PARQUE DO SOM
112 - Lixo - Coleta Diária: 3,60
113 - Edificio do Imóvel..: 0-0
114 - Uso do Imóvel.....: 1 Residencial
115 - Tipologia do Imóvel.: 1 Casa de Alvenaria
116 - Padrão do Imóvel....: 4 Médio
117 - Piscina.....: 0 Nada
118 - Piscina M3.....: 0,00
119 - Campo de Futebol....: 0 Nada
120 - CPF/CNPJ Possuidor..: 0
121 - Complem. Endereço...: 0
122 - Campo de Futebol M2.: 0,00
124 - Data de Atualização.: 16/05/2007
125 - CNPJ/CPF Propriet...: 914.074.009-91
126 - Número do Bloco.....: 0
127 - Nº Apto/Sala Imóvel.: 0
128 - Área a Ampliar.....: 0,00
129 - Área Existente.....: 0,00
130 - Silos.....: 0 Nada
131 - Silos (Toneladas)...: 0,000
132 - Bairro Corresp.....: PARQUE DO SOM
133 - Parametros Lixo.....: 5 Mini
134 - Possuidor.....: 0
135 - Letra Imóvel.....: 0
136 - Vlr Venal Habite-se.: 0,00
137 - Obs. Habite-se 1....:
138 - Nr Proc. Habite-se..: 0
139 - Data Proc. Habite-se:
140 - Prot Aprov Alvará...: 0
141 - Nr. Processo Alvará.: 0
142 - Data do Despacho....:
- Obs. Habite-se 2....:
- Número do Cadastro..: 5504855-0
151 - Obsv. Alvará 2.....:
152 - Loteamento.....: 0
160 - Dação em Pagamento..: 0 Não
350 - PONTUAÇÃO.....: 0
351 - Vlr Venal Predial...: 89732,91
352 - Vlr Venal Territor..: 323740,98
353 - Vlr Venal Total.....: 413473,90
354 - Divida p/ 2017.....: 1 Predial e Coleta de Lixo
355 - Alíquota.....: 0,097
356 - Vlr total Imposto...: 3000,71
400 - Telefone.....: 99726764
401 - Ender. na internet..: 999171102
402 - Débito Automático...: 0
403 - Código do Banco.....: 0
404 - Código da Agência...: 0
405 - Nr. conta corrente..: 0
406 - Dados do Cartório...: 2º OFICIO DE NOTAS
407 - Nr da Matrícula.....: 6.152 - IMOVEL VALDIR TUMELERO
408 - Obsevarção ITBI.....: FRAÇÃO 7.399,00M² LR 56 NBR
409 - Telefone 2.....: 32244427
500 - Englobamento.....: 0-0
555 - Parcelamento Div 10.: 0 Não consta
556 - Parcelamento Div 20.: 0 Não consta
557 - Parcelamento Div 40.: 0 Não consta
558 - Parcelamento Div 50.: 0 Não consta
- Parcelamento Div 60.: 0 Não consta
- Parcelamento Div 55.: 0 Não consta
561 - Parcelamento Div 30.: 0 Não consta
562 - Parcelamento Div 45.: 0 Não consta
563 - Parcelamento Div 65.: 0 Não consta
600 - Nr parcelas.....: 9
601 - OBS Levto Débitos...:
602 - Valor Total.....: 0,00
603 - Valor Cota Única....: 0,00
604 - Isento Imposto.....: 1 SIM
605 - Isento Conservação..: 0 NÃO
606 - Isento Coleta Lixo..: 0 NÃO
607 - Isento Combate Incên: 0 NÃO
608 - Isento Iluminação...: 0 NÃO
610 - Isenção concedida...: 0 Normal
611 - ANO-LIMITE (ISENÇÃO):
612 - Nº Protocolo ISENÇÃO:
613 - Declaração para:....:
614 - Torre de Telefonia..: 0,00
620 - % desc Lei 4179/13..: 0,00
621 - Exerc desconto.....: 0
622 - Data Entrega Carnês.: 21/12/2021
623 - Imagem.....: Z:\Fotos Bairros\PARQUE DO SOM\Lotes Rurais 55 e 56\Olivia M Tumelero - foto 13.JPG
650 - Setor Vencimento....: 0
666 - Situação cadastro...: 1 Ativo
670 - Valor M².....: 4,62
700 - Situação Auto SEOSP.: 0

Averbação:
A Sra. Oliva Maria Tumelero transmitiu fração solo de 7.399,00m² de parte do

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 16
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Espelho Cadastral

Imóvel Valdir Tumelero desmembrado do Lote Rural nº 56 de Núcleo Bom Retiro para o Sr. Gilmar Tumelero através da guia de ITBI 0419/2009. Pato Branco, 11/03/2009. Homero

---

O contribuinte solicita devolução no valor de R$ 156,53, IPTU, ref. exercicio 2009 IPTU sobdivida 0 , conforme contido no protocolo 268461/09. Pato Branco, 27/05/2009. Ivete

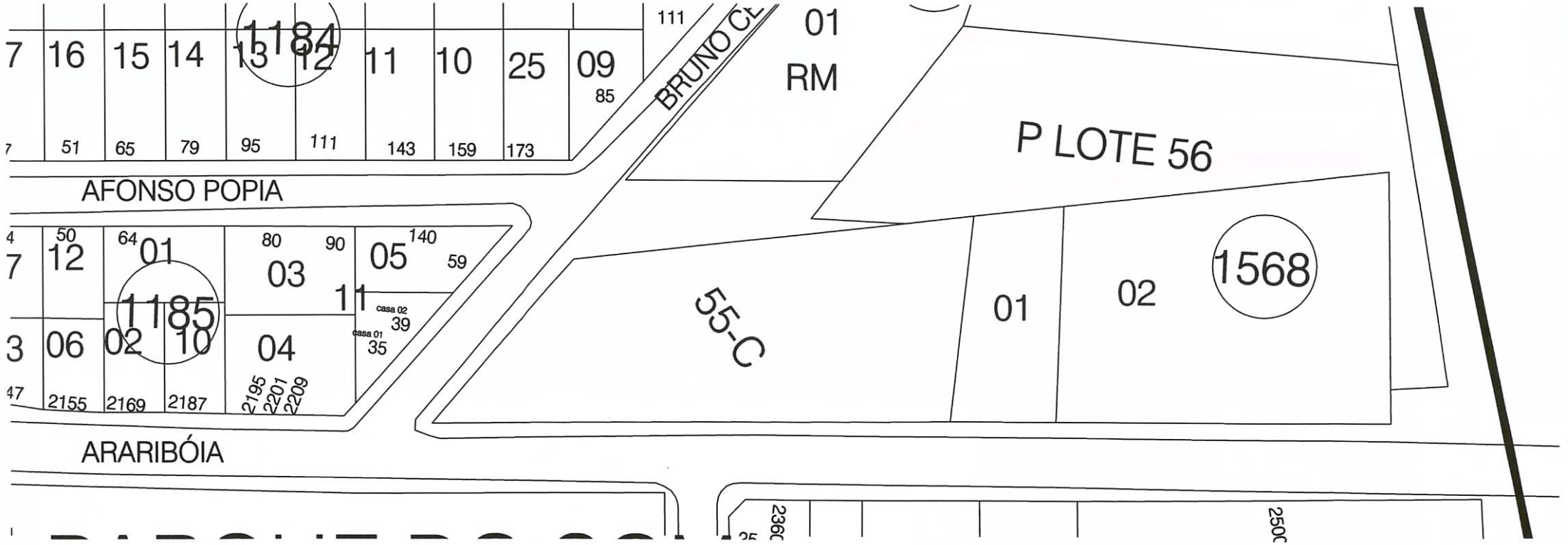
---

Atraves do Protocolo nº 2019/08/406370, foi solicitado isenção do IPTU exercicio 2020, tendo em vista o referido imovel estar sendo cultivado com soja e milho, Decisão Administrativa nº 0436/2019. 02/01/2020. Joao

---

Atraves do Protocolo nº 2021/12/443184, foi solicitado isenção do IPTU para o exercicio 2022, Tendo em vista o referido imovel estar sendo cultivado com soja e milho,, conforme fotos em anexo ao pedido e vistoria realizada no local na data de 06/12/2021, isenção reiterada atraves da Decisão Administrativa Doc nº 0436/2019. 03/12/2021. Joao

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 17
Servidor


1184
7
16
15
14
13
12
11
10
25
09
85
111
51
65
79
95
111
143
159
173
BRUNO CE
01
RM
P LOTE 56
AFONSO POPIA
4
50
64
01
80
90
05
140
59
7
12
03
11
casa 02
39
1185
55-C
01
02
1568
3
06
02
10
04
casa 01
35
47
2155
2169
2187
2195
2201
2209
ARARIBÓIA
2360
2500


MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 19
Servidor

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 20

CONTINUAÇÃO

partes dispnesam a transcrição da certidão negativa Federal,de acordo com o provimento nº60/05. item 16.2.8, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Certidão Negativa do Distribuidor de 18.04.08. Funrejus no valor de R$ 15.00, conforme guia emitida pelo Tab. A vendedora, declarou na escritura não ser e nunca ter sido contribuinte obrigatória, para a Previdência social, como pessoa física, na qualidade de empregadora. Emitida a DOI pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura: Ref. **R.12-6.152**. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,8 E.S.Ribeiro.

R-14/6.152- **Prot. nº137.511**- 12/05/2009- **TRANSMITENTE: OLIVA MARIA TUMELERO, C.I. nº 6.462.200-5-PR, CPF nº914.072.149-34**, brasileira, viuva, agricultora, residente e domiciliada, na localidade de Passo da Ilha, neste municipio de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE: GILMAR TUMELERO, C.I. nº 5.358.824-7-PR, CPF nº914.074.009-91**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº6.515/77, com **MAIRA PAGNONCELLI TUMELERO, C.I. nº4.930.229-9-PR, CPF nº028.320.869-42**, arquiteto, residente e domiciliado na Rua Bruno Ceni, nº70, Parque do Som, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **COMPRA E VENDA: ÁREA: 2.808,52m²**. Público de **22.04.08**, Lº235, fls.020/021, 2º Tab. local. **VALOR: R$ 26.510,00**. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 630,20, conforme guia GR-4-ITBI nº419/09, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº11672/09. Estadual nº40260632-68/ 08. A vendedora declarou na escritura que se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da ceritão negativa Federal, de acordo com o provimento nº60/05, item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Certidão Negativa do Distribuidor de 18.04.09. Funrejus no valor de R$ 53.02, conforme guia emitida pelo Tab. Os vendedores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Emitida a DOI pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. **R.12-6.152**, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,81 E.S.Ribeiro.

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 6157
Pato Branco, 12 de 01 de 2009
OFICIAL

77.730.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PR

O SELO DE AUTENTICIDADE ENCONTRA-SE FIXADO NA 1ª VIA DO PRESENTE DOCUMENTO

OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 22
Servidor

CONTINUAÇÃO

R. 9 - 6.152 - 17.07.96 - Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria. - Emitente: VALDIR TUMELERO e sua esposa ADELINA TUMELERO e como ava-- lista o sr. Juventino Tumelero. Financiador. Banco do Estado do Paraná S.A., Ag., desta praça. Valor: R$ 13.070,77, para renegociação de dividas. Venciveis em 31.10.2002, pagaveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Registrado sob nº 15.579 do livro nº3-V, deste Oficio. Emissao: Pato Branco-Pr. Ref. R.mat. 6.152 retro. Dou fé.

AV.10/6.152- **Prot.n°94.813**- 08/05/98 - Conforme Carta de Autorização do Banco do Estado do Paraná S.A.,Ag.,desta praça,datada de hoje a qual autoriza que o sr.VALDIR TUMELERO,anexa ao imóvel de sua propriedade constante da presente matricula a área de **5.147,34m2**, da matricula sob n°4.362, visto que a área de 125.815,00m2,esta onerado junto ao mesmo Banco, pela CRPH, devidamente registrada sob n° R. 9-6.152 acima, devendo referido ônus hipotecario permanecer gravado em favor do Credor. Dou fé.

AV.11/6.152-**Prot.n°94.814**- 08/05/98 - Conforme memorial descretivo e plantas, referente a uma parte do Imóvel Valdir Tumelero, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de **125.815,00m2**, constante da matricula sob n°6.152 retro, de propriedade do sr.**VALDOMIRO TUMLERO**, inclusive parte do Imóvel José Oldoni com a área de **5.147,34m2**, constante da matricula sob n°R.30-4.362 do livro n°02, deste oficio, também de propriedade do sr.**VALDIR TUMELERO**, totalizando a área de 130.962,37m2, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, referida área total de 130.962,37m2,passará a denominar-se ***"IMÓVEL VALDIR TUMELERO I"***, dentro dos seseguintes limites e confrontações: NORTE: Por 4 linhas secas medindo 169,17m,217,14m,46,92m e 48,58m,com rumos de 69°43'32"SO,65°36'03"SO 14°32'10"SE e 63°27'21"SO, confrontando com parte do lote n°56; SUL: Por sete linhas secas medindo 156,45m, 72,00m,13,00m,115,51m,45,62m, 44,60m e 72,66m, com rumos de 67°45'20"NE, 83°52'27"NE, 84°15'10"NE, 73°05'07"NE, 9°45'55"NE, 63°43'44"NE e 30°34'25"NE, confrontando com o lote 55;LESTE: Por duas linhas secas medindo 143,00m e 121,76m com rumo de 3°33'47"NO e 28°04'53"NO, confrontando com parte do lote 56; OESTE:Por quatro linhas secas medindo 190,22m,19,69m,34,72m e 37,34m com rumos de 18°22'22"SE, 45°17'03"SO, 21°43'07"SO e 5°25'34"SO,confrontando com o lote 22;cujo imóvel será matriculado sob **n°29.405**, do livro n°02, deste Oficio.Dou fé.

R.12/6.152-**Prot.n°118.050**- 17/08/2004- **TRANSMITENTE:** **ESPOLIO DE JUVENTINO TUMELERO, CPF n°137.403.699-49**,processado no Juizo de direito da 1ª Vara Civel desta comarca. **ADQUIRENTE:** **OLIVA MARIA TUMELERO, CPF n°914.072.149-34**, brasileira, viuva, agricultora, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADJUDICAÇÃO:** **ÁREA: 7.399,00m2**. Cadastrado no INCRA sob n°722 120 019 534, exercicio quitado. Formal de Partilha, extraido dos autos sob n°29/02, em 26.02.02, pelo Sr.Airton José Vendruscolo, escrivão, devidamente assinado pela Dra.Luciane Virmond Cesar, MM Juiza de direito desta comarca. **VALOR:** R$ 30.000,00. Obrigam-se as partes pelas demais condições do Formal de Partilha. Ref. **R.6-6.152**, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,81.

R-13/6.152- **Prot. n°137.510**- 12/05/2009- **TRANSMITENTE:** **OLIVA MARIA TUMELERO, C.I. n° 6.462.200-5-PR, CPF n°914.072.149-34**, brasileira, viuva, agricultora, residente e domiciliada, na localidade de Passo da Ilha, neste municipio de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE:** **GILSON TUMELERO, C.I. n° 7.333.507-8-PR, CPF n°028.713.589-66**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado, na Rua Teixeira Soares, n°410, apto. 021, na cidade de União da Vitoria-Pr. **COMPRA E VENDA:** **ÁREA: 4.590,48m²**. Público de **22.04.08**, L°235, fls.018/019, 2° Tab. local. **VALOR: R$ 7.500,00.** Que por exigecia do fisco foi atribuido o valor de R$ 40.574,45. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 811,48, conforme guia GR-4-ITBI n°419/09, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal n°1738/08. Estadual n°4020632-68/08. A vendedora declarou na escritura que se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacionado e que as

FRENTE

do dominio do titulado ou reatificação de seu título, ainda que se encontre transcrito regularmente no registro imobiliário competente, expedindo-se a presente -- nos precisos e exatos termos da Súmula 477, do Supremo Tribunal Federal, valendo, ainda a aceitação da presente como reconhecimento expresso do que acima ficou consignado. O instrumento público de alienação relativo ao desmembramento, de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 68.504, de 08 de abril de 1968, deverá, consignar, expressamente o inteiro teor da presente autorização, devendo também,a mesma ser averbada a margem da transcrição imobiliaria do imóvel original. Esta - autorização somente tera validade com a apresentação do Recibo-Certificado de Cadastro do exercicio de 1980 do imóvel Cadastrado sob nº722 120 027 871. Curitiba, 21 de agosto de 1981. (a) Maria Dantas de Noronha - (carimbo) Maria Dantas de Noronha - Chefe da divisão de Cadastro e Tributação - CR-09/C-INCRA. (a) José Guilher L. Cavagnari(carimbo) José Guilherme L. Cavagnari - Coordenador Regional Incra/Pr - Portaria nº 359/79. Ref. Mat. 6.152 retro. Dou fé. ~~S. J. Z. L.~~ —

AV. 4 - 6.152 - 1º/09/81 - Conforme memorai,digo, memorial descretivo, referente, a uma parte do Imóvel Valdir Tumelero, situado neste municipio de Pato Branco,--- contendo a área de 2.283,00m2, de propriedade do sr. VALDIR TUMELERO, que de acordo com o referido memoriral descretivo e plantas, referida área de 2.283,00m2,passara a denominar-se "PARQUE SANTA CLARA 4ª PARTE", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 54,70m, confrontando com o Parque Santa Clara; SUL: por uma linha seca medindo 24,30m, confrontando com a Estrada - Municipal Pato Branco à Passo da Ilha; LESTE: por duas linhas secas medindo 36,00 e 37,60m, ambas confrontando com parte do restante do lote nº56 e por uma Estrada Municipal; OESTE: por uma linha seca, medindo 44,70m, confrontando com o parque - Santa Clara 2ª e 3ª Parte; cujo imóvel sera matriculado sob nº12.062 do livro nº2 deste Oficio. Dou fé. ~~S. J. Z. L.~~.

R. 5 - 6.152 - 09.03.88 - Transmitente: VALDIR TUMELERO e sua mulher dona ADELINA TUMELERO, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº340.709.159-15. Adquirente: NATALINO TUMELERO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens com Lourdes Theodoro Tumelero, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 126.247.649-68. COMPRA E VENDA: área: 9.705,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº-- 722 120 019 534. Público de 02.03.88, Lº10 fls.186, 2º Tab. local. Valor: Cz$ -.-. 80.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cz$ -:-:-:- 1.600,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0304/88 da Agencia de Rendas de Pato Branco. Certidão Negativa Estadual sob nº285/88. Municipal sob nº13579/88. Distribuição sob nº 345/88. Ref. R.mat. 6.152 retro. Dou fé. C. Cz$ 1.346,64. Eltar

R. 6 - 6.152 - 09.03.88 - Transmitente: VALDIR TUMELERO e sua mulher dona ADELINA TUMELERO, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº340.709.159-15. Adquirente: OLIVA MARIA TUMELERO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão de bens com Juventino Tumelero, do lar, residente neste municipio, inscrita no CPF sob nº137.403.699-49 COMPRA E VENDA: área: 7.399,00m2, Cadastrado no INCRA sob nº722 120 019 534. Público de 03.03.88, Lº10 fls.187, 2º Tab. local. Valor: Cz$ 80.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cz$ 1.600,00, conforme guia sob, nº GR-4-ITBI-0303/88 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa estadual sob nº285/88. Municipal sob nº13581/88. Distribuição sob nº344/88. Ref. Mat. 6.152 retro. Dou fé. C. Cz$ 1.346,64. Eltar

R.7 - 6.152 - 27-07.94. - Emitente: Valdir Tumelero e sua esposa D. Adelina Tumelero, e como avalista o Sr. Juventino Tumelero. Financiador: Banco do Estado do Paraná S.A., agencia nesta praça. Valor: R$9.930,00, para construção de um aviario. Vencíveis em 15.08.99, - pagaveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Registrado sb nº14.812 do livro nº3-V, deste Ofício. Emissao: Pato Branco, 19.07.94. Ref. Mat.6152- retro. Dou fé. C. R$6,76. Rtuador.

Av.8 -6152 - 17.07.96 - Conforme memorando do Banco do Estado do Paraná S.A., agencia nesta praça, dirigido a este Ofício, autoriza- o cancelamento do registro sob nº14.812 do livro nº3-V, deste Ofício, uma vez que o emitente Sr. Valdir Tumelero, saldou a dívida de le resultante. Ref. R.7-6.152 acima. Dou fe. Eltar

SEGUE

Fls. 23

TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

MATRÍCULA Nº 6.152

RUBRICA

10 de janeiro de 1.978.
R U R A L - "IMOVEL VALDIR TUMELERO", desmembrado de parte do lote rural sob nº56 do Núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de, 145.202,00m2(CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E DOIS METROS QUADRADOS),dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 439,72m, confrontando com o lote nº55; SUL: por uma linha seca medindo 602,00m,confrontando com os imóveis denominados Alcides Tumelero, Alzir Bortolini e Antonio Oldoni Theodoro; LESTE: por uma linha seca medindo 278,77m, confrontando com o lote nº23; OESTE: por uma linha seca medindo 320,00m, confrontando com o imóvel denominado Antonio Oldoni Theodoro. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 019 534. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº260 artigo 21 paragrafo 1º de 16 de dezembro de 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo seu suprimento. Regº antº sob nº 19.851 do livro nº3-R, deste Oficio.

ADQUIRENTE: VALDIR TUMELERO, inscrito no CPF sob nº 340.709.159-15, brasileiro,casado, agricultor, residente e domiciliado neste municipio.

TRANSMITENTE: CARLOS TUMELERO e sua mulher da. DEMETILDE TUMELERO, brasileiros,-casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF, sob nº 137.404.669.

R. 1 - 6.152 - 17/01/78 - Cédula Rural Hipotecaria. Emitente: Valdir Tumelero e sua mulher. Financiador: Banco do Brasil S.A, Ag., d/praça. Valor do Credito: Cr$ - 40.000,00, para melhoramentos das explorações rurais a serem realizadas no imóvel de propriedade do emitente. Venciveis em: 31.07.81, pagaveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Ref. reg. sob nº4.333 do livro nº3-G, deste Oficio. Emissão: Pato Branco,-16.01.78. Dou fé. C. Cr$ 200,00.

AV. 2 - 6.152 - 1º/09/81 - Conforme memorando do Banco do Brasil S/A., Ag., desta praça, datado de 31.08.81, dirigido a este Oficio, autoriza o cancelamento do registro sob nº 4.333 do livro nº3-G,deste Oficio, uma vez que o emitente sr. VALDIR TUMELERO, saldou a divida dele resultante. Ref. R.1-6.152 acima. Dou fé. C. Cr$ --- 757,00.

AV. 3 - 6.152 - 1º/09/81 - Consta a Autorização seguinte: Serviço Pública Federal AUTORIZAÇÃO Nº 231/81. Nos termos do Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968, e tendo em vista a delegação de competência recebida do Sr. Presidente do Instituto Nacinnal de Colonização e reforma Agraria - INCRA, atraves da Portaria 983, de 25 de junho de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 1973, AUTORIZO o(s) Sr(s) VALDIR TUMELERO proprietário(s) do imóvel rural com área de --- 145.202,00m2(cento e quarenta e cinco mil e duzentos e dois metros quadrados), cadastrado neste Instituto sob nº722 120 027 871, com área de 14,52ha(quatorze hectares e cinquenta e dois ares) localizado no Municipio de Pato Branco, registrado - no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/Pr. sob nº 6.152,livro 2 fls. a desmembrar do referido imóvel rural para fins de transmissão a qualquer titulo, a parcela de 2.283,00m2(Dois mil e duzentos e oitenta e tres metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca, medindo 54,70m, confrontando com o Parque Santa Clara; SUL: por uma linha seca medindo 24,30m, confrontando com a Estrada Municipal Pato Branco à Passo da -- Ilha; LESTE: por duas linhas secas medindo 36,00m e 37,60m, ambas confrontando -- com parte do restante do lote nº56 e por uma Estrada Municipal; OESTE: por uma -- linha seca medindo 44,70m, confrontando com o Parque Santa Clara 2ª e 3ª Parte. A parcela a ser desmembrada para alienação a PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÃO DO BRASIL, destina-se a construção e instalação de TRANSMISSÃO DE SERVIÇOS DE RADIO E TELEVISÃO, ficando caracterizado, confro,digo conforme determina o Decreto nº62.504, de 08 de abril de 19868,digo, de 1968, a destinação da mesma para fins não agricolas. Após o desmembramento ora autorizado, o imóvel rural ficara - com a área remanescente de 14,29ha(quatorze hectares e vinte e nove ares. Fica, - no entanto, ressalvado o direito de dominio inquestionavel da União sobre a área de que trata este documento, em virtude de se localizar na Faixa de Fronteira do Paraná, não importando a presente autorização em nenhum reconhecimento expresso,

SEGUE NO VERSO

MATRICULA Nº 6.152

PREFEITURA DE

PATO BRANCO

Secretaria de Planejamento Urbano

CARIMBOS P.M.P.B SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

OBRA:

PARTE DO IMÓVEL VALDIR TUMELERO (DESMEMBRADO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 56)

ESPECIFICAÇÃO

AUTOR DO PROJETO

PROPRIETÁRIO

ÁREA: INDICADA

ESCALA: 1:1500

DATA: 08/08/2022

VERSÃO: R00

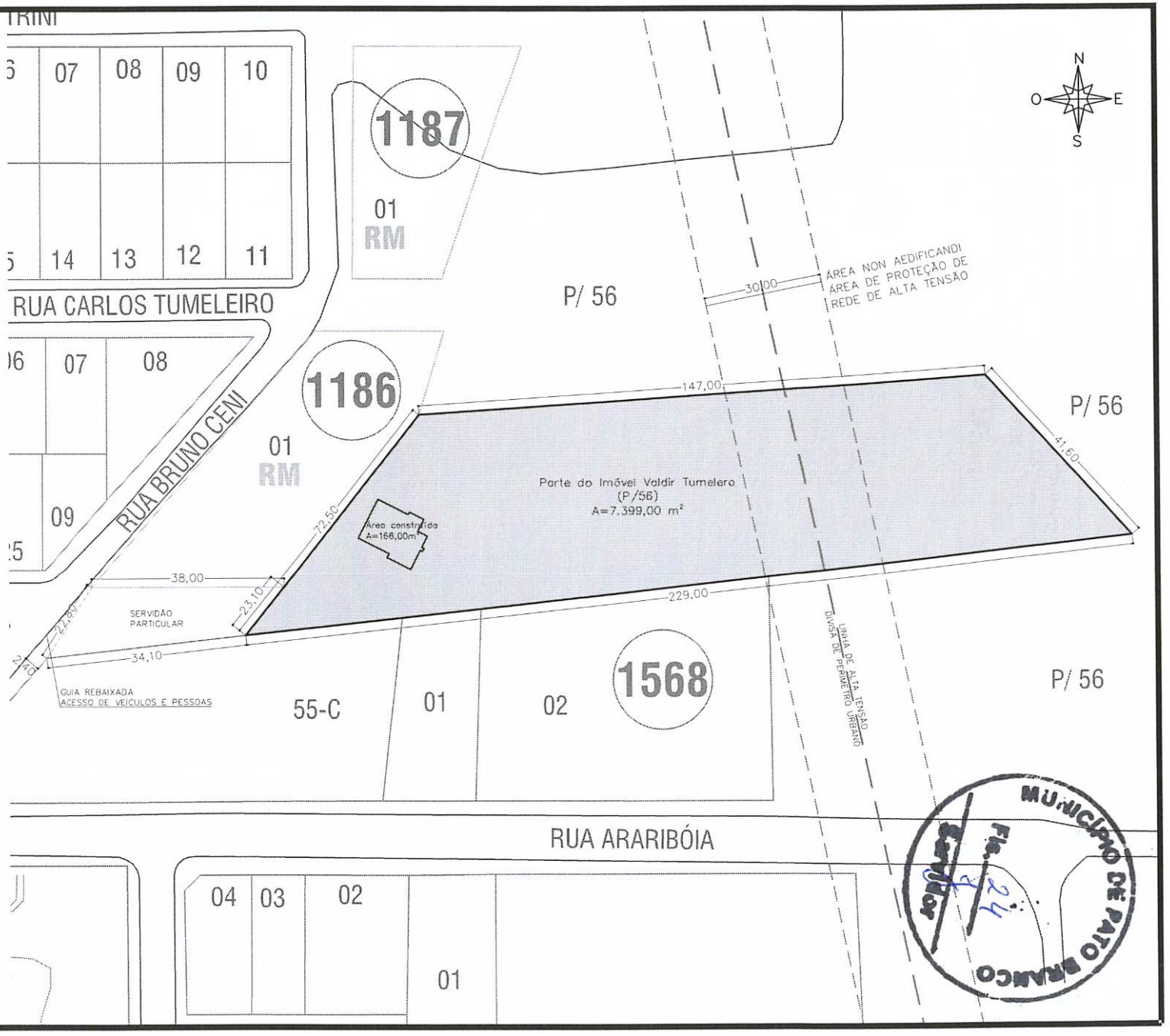
DESENHO: PAULO PRESTES

ENDEREÇO DA OBRA: PARQUE DO SOM

PRANCHA: U 01/01

IMPRESSO EM 09/08/2022 planejamentourbano@patobranco.pr.gov.br

F:\01 - PAULO\Desmembramento - Imovel Valdir Tumelero\Desmembramento - Imovel Valdir Tumelero.dwg



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 27

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CGC 77.780.781/0001-09
Comarca de Pato Branco - Pr.
Rua Osvaldo Aranha, 697
TITULAR
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 29405/1

MATRÍCULA Nº 29.405

RUBRICA

08 de Maio de 1998.

Elici Soares Ribas.

IMOVEL RURAL– ***"IMÓVEL VALDIR TUMELERO I"***, desmembrado de partes dos Imóveis Valdir Tumelero e José Oldoni, encravados nas partes dos lotes rurais sob n°s.56 e 55 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de ***130.962,37m2 (CENTO E TRINTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS METROS E TRINTA E SETE CENTIMETROS QUADRADOS)***, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por 4 linhas secas medindo 169,17m, 217,14m, 46,92m e 48,58m, com rumos de 69°43'32"SO, 65°36'03"SO, 14°32'10"SE e 63°27'21"SO, confrontando com parte do lote 56; **SUL**: Por sete linhas secas medindo 156,45m, 72,00m, 13,00m, 115,51m, 45,62m, 44,60m e 72,66m, com rumos de 67°45'20"NE, 83°52'27"NE, 84°15'10"NE, 73°05'07"NE, 9°45'55"NE, 63°43'44"NE e 30°34'25"NE, confrontando com o lote 55; **LESTE**: Por duas linhas secas medindo 143,00m e 121,76m com rumo de 3°33'47"NO e 28°04'53"NO, confrontando com parte do lote 56; **OESTE**: Por quatro linhas secas medindo 190,22m, 19,69m, 34,72m e 37,34m com rumos de 18°22'22"SE, 45°17'03"SO, 21°43'07"SO e 5°15'34" SO confrontando com o lote 33. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **n°06/97**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.9.1. de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob **n°722 120 019 534**. Ref. Mat. 6.152 e AV.11–6.152 e R.21 e AV. 31–4.362, do livro n°02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **VALDIR TUMELERO, C.I. n°647.517–5–PR., CPF n°340.709.159–15**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com **ADELINA TUMELERO, C.I. n°3.836.823–0–PR., CPF n°717.925.119–49**, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco–Pr.

R.1/29.405–**CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA**. **EMITENTE**: VALDIR TUMELERO e sua esposa dona ADELINA TUMELERO, e como avalista o sr.Juventino Tumelero. **FINANCIADOR**: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., Ag., desta praça. **VALOR DO CREDITO**: R$ 13.070,77, para renegociação de dividas. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 31.10.2002, pagaveis nesta praça. **1ªHIPOTECA**. Registrado sob n°15.579, do livro n°3–v, deste Oficio. Emissão: Pato Branco–Pr. Registro feito em 17.07.96, na matricula sob n°R.9–6.152 do livro n°02, deste Oficio. Que fica hipotecado somente a área de 125.815,00m2.Ref.Mat.29.405 acima.Dou fé.

AV.2/29.405–**Prot.n°95.339**– 13/07/98– Conforme Oficio n°417/98, do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA–INCRA, datada de 15.06.98, devidamente assinada pelo sr. Marlon Schuhli Vianna, Chefe da Seção de Fiscalização INCRA/PR., o qual autoriza, o cancelamento do Cadastro do INCRA, com a área de 130.962,37m2, a qual passou a ser quadro urbano da cidade de Pato Branco, através da lei Municipal sob n°1.651/97.Ref.mat.29.405 acima.Dou fé.

AV.3/29.405–**Prot.n°95.476**–27/07/98–Conforme Memorando do **Banco do Estado do Paraná S.A.**, agencia desta praça datado de 24.07.98, dirigido a este Oficio, autoriza o cancelamento do registro sob **n° 15.579** do livro n°3–V, deste Oficio, uma vez que o emitente **Sr.VALDIR TUMELERO**, saldou a divida dele resultante. Ref. **R.1–29.405** acima. Dou fé.

R.4/29.405– **Prot.n°95.477**– 17/08/98 – **LOTEAMENTO**: Conforme Memorial de Loteamento, datado de 06.02.97, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 07.04.98, referente ao "IMÓ–

SEGUE

MATRICULA Nº 29.405

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.457-4
de Verificação do documento: 88U75F

...A BRUNO CENI, 70 PARQUE DO SOM
PATO BRANCO/PARANÁ/85505-427
AUTO DE EMBARGO 12/2022/AF/DFO/SEO
BR 63571664 5 BR

SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS - SEO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS – DFO/SEO
...A ARARIBÓIA, 94, CENTRO
PATO BRANCO/ESTADO DO PARANÁ/ 85501-160
fiscalobrasdivisao@patobranco.pr.gov.br/(46) 3224 7434/3223 2509

0 2 SET 2022
PR

DATA DA POSTAGEM
UNIDADE DE POSTAGEM
CARIMBO DA UNIDADE DE ENTREGA
1 5 SET 2022
PR

Município de Pato Branco
Fls.: 27
Servidor

TENTATIVAS DE ENTREGA
0509 22 0900
0824 22 0938

OBSERVAÇÃO
OBSERVAÇÃO

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Samir C. Batis
Mat. 8.564.347-2 Ativ.
...PATO BRANCO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
15/09/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
GILSON TUMELERO

Nº DOC. DE IDENTIDADE
7333507-8

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS - SEO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS - DFO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 079/2022/NA/DFO/SEO

Cadastro : 1 Imobiliario
55048550
Proprietario:GILMAR TUMELERO, GILSON TUMELERO E NATALINO TUMELERO
Possuidor: 0

PAR	SITUACAO / HISTORICO	VENCTO DATA	LANCAMENTO	LOTE	BCO	PRINCIPAL	ACRESCIMOS	VALOR	
EXERCICIO 2022 DIVIDA - 25 Auto de Infracao Obr SUBDIVIDA 0									
1	ANO/PGA	18/12/2022	18/11/2022			1.278,18	0,00	1.278,18	D
	PGO/PAR	19/12/2022		1818	104			1.278,18	C
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00	
TOTAL						0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 454064

Assunto : SEC PLANEJ. URB
Subassunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
No. Processo : 454064
Data Processo : 20/09/2022
Requerente : GILMAR TUMELERO
Fone : 999171102
Identificador de processo (Internet) : 681U964
Súmula:
E-mail: arq.gilmartumelero@gmail.com

_____
Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 08:29:19

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line, consulta específica. Ou através dos telefones: (46) 32201586, (46) 32201524 ou 156.

Área de projeção do pavto térreo	431,70

20	ÁREA	BARRILETE	CX. D'ÁGUA

21	ALTURA MÁXIMA (m)
	6,00

22	TAXA DE OCUPAÇÃO	
	TA = (item 18 / item 4) x 100	5,83

23	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	
	CA = (item 16 / item 4)	0,06

24	FINALIDADE
	EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR

ALVENARIA	MADEIRA	MISTA
X		

1º OFÍCIO NOTAS

2º OFÍCIO NOTAS

Gilmar Tumelero
PROPRIETÁRIO

Gilmar Tumelero
AUTOR DO PROJETO

RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DOS DADOS ACIMA PREENCHIDOS

SAÚDE PÚBLICA	CORPO DE BOMBEIROS

PREFEITURA

ESTE OBJETO FOI ANALISADO COM BASE NAS LEIS 959/90. 46/2011 E SUAS ALTERAÇÕES. EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR.

LEI Nº 959/90
Art. 30 - A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos outros apresentados, cabe aos respectivos executadores da obra.
Parágrafo único - A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos ou de obras mal executadas.

Pref. Mun. Pato Branco
APROVADO

26/09/2022
Data

Sec Planejamento Urbano

Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA

ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A38011-3

www.gilmartumelero.com.br | Fone: 46 9 9917 1102

2º OFÍCIO NOTAS

PROJETO: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (REGULARIZAÇÃO).

CLIENTE: GILSON TUMELERO - 028.713.589-66
GILMAR TUMELERO - 914.074.009-91

DESENHO:

IMPLANTAÇÃO GERAL DE PARTE DO LOTE 056
IMÓVEL RURAL CONFORME MATRÍCULA 6.152

AUTORES DO PROJETO:

A01/10
LEGAL

15/SET
2022

Município de Pato Branco
Fls. 01
Servidor

Município de Pato Branco
Fls. 31
Servidor

ESTE OBJETO FOI ANALISADO COM BASE NAS LEIS 959/90, 46/2011 E SUAS ALTERAÇÕES. EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR.

LEI Nº 959/90
Art. 30 - A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos outros apresentados, cabe aos respectivos executadores da obra.
Parágrafo único - A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos ou de obras mal executadas.
Pref. Mun. Pato Branco
APROVADO
26/09/2022
Data
Sec Planejamento Urbano

Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA

ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A38011-3

www.gilmartumelero.com.br | Fone: 46 9 9917 1102

PROJETO: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (REGULARIZAÇÃO).

CLIENTE: GILSON TUMELERO - 028.713.589-66
GILMAR TUMELERO - 914.074.009-91

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

A02/10
LEGAL

DESENHO:
PLANTA BAIXA
UNIDADE 02 - FRAÇÃO 02

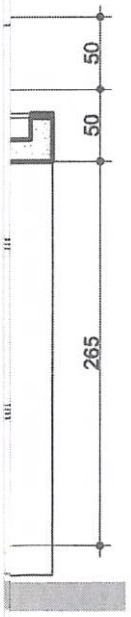
15/SET
2022

AUTORES DO PROJETO:



A

RA



ESTE OBJETO FOI ANALISADO COM BASE NAS LEIS 959/90, 46/2011 E SUAS ALTERAÇÕES. EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR.

LEI Nº 959/90
Art. 30 - A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos outros apresentados, cabe aos respectivos executadores da obra
Parágrafo único - A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos ou de obras mal executadas.
Pref. Mun. Pato Branco
APROVADO
26/09/2022
Data
Sec Planejamento Urbano

Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA

ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A38011-3

www.gilmartumelero.com.br | Fone: 46 9 9917 1102

PROJETO: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (REGULARIZAÇÃO).

CLIENTE: GILSON TUMELERO - 028.713.589-66
GILMAR TUMELERO - 914.074.009-91

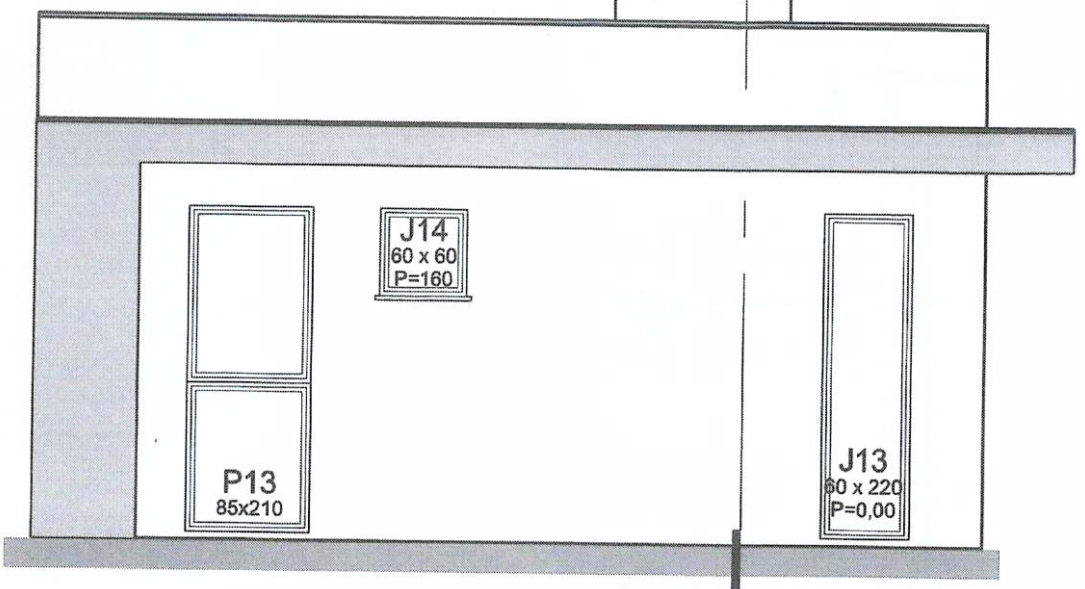
DESENHO:
CORTES
UNIDADE 02 - FRAÇÃO 02

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

A03/10
LEGAL

15/SET
2022

AUTORES DO PROJETO:



FACHADA SUL

Escala 1/50

D

Município de Pato Branco
Fls. 32
Servidor

ESTE OBJETO FOI ANALISADO COM BASE NAS LEIS 959/90, 46/2011 E SUAS ALTERAÇÕES. EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR.

LEI Nº 959/90
Art. 30 - A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos outros apresentados, cabe aos respectivos executadores da obra.
Parágrafo único - A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos ou de obras mal executadas.
Pref. Mun. Pato Branco
APROVADO
26/09/2022
Data
Sec Planejamento Urbano

Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA

ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A38011-3

www.gilmartumelero.com.br | Fone: 46 9 9917 1102

PROJETO: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (REGULARIZAÇÃO).

CLIENTE: GILSON TUMELERO - 028.713.589-66
GILMAR TUMELERO - 914.074.009-91

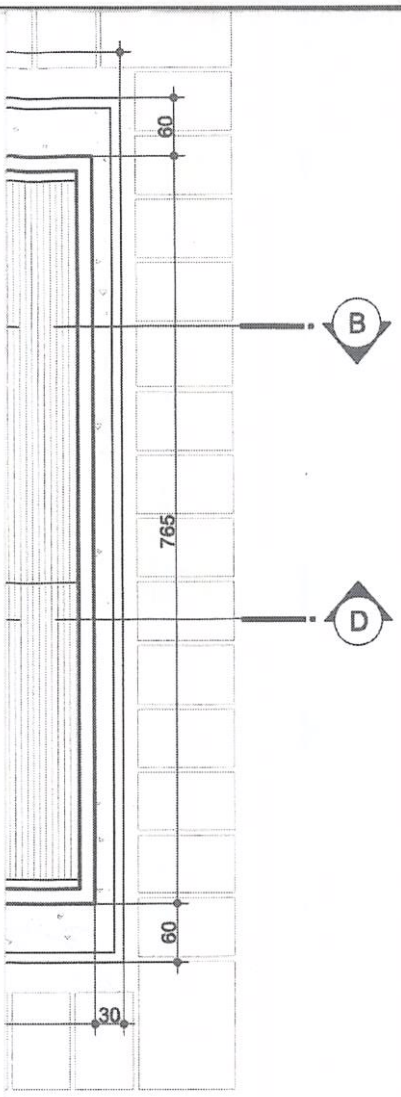
A04/10
LEGAL

DESENHO:
FACHADAS
UNIDADE 02 - FRAÇÃO 02

Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

15/SET
2022

AUTORES DO PROJETO:



ESTE OBJETO FOI ANALISADO COM BASE NAS LEIS 959/90, 46/2011 E SUAS ALTERAÇÕES. EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR.

LEI Nº 959/90
Art. 30 - A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos outros apresentados, cabe aos respectivos executadores da obra.
Parágrafo único - A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos ou de obras mal executadas.
Pref. Mun. Pato Branco
APROVADO
26/09/2022
Data
Sec Planejamento Urbano

Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA

ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A38011-3

www.gilmartumelero.com.br | Fone: 46 9 9917 1102

PROJETO: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (REGULARIZAÇÃO).

CLIENTE: GILSON TUMELERO - 028.713.589-66
GILMAR TUMELERO - 914.074.009-91

DESENHO:

PLANTA DE COBERTURA
UNIDADE 02 - FRAÇÃO 02

A05/10

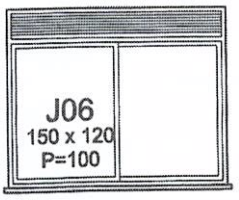
LEGAL

Município de Pato Branco
Fls. 05
Servidor

15/SET
2022

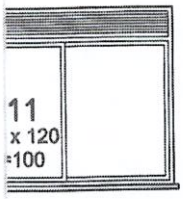
BANHEIRO

JANELA 01 FOLHAS DE MAXIM-AR
LINHA INOVA
COM FECHO PUNHO
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE



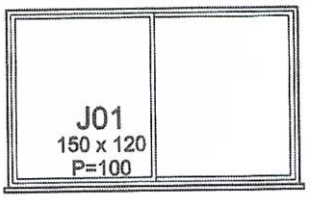
DORMITÓRIO 01

JANELA 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA INOVA
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE
PERSIANA INTEGRADA MANUAL



DORMITÓRIO 03

JANELA 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA INOVA
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE
PERSIANA INTEGRADA MANUAL

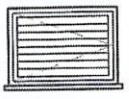


CIRCULAÇÃO

JANELA 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA INOVA
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE
-

A ÁGUA

1 FOLHA DE GIRO
OVA
CHADURA
RA FORA
NTRAMARCO SEM REMATE
NA VENTILADA



CHURRASQUEIRA

PORTA 01 FOLHA DE GIRO
LINHA INOVA
COM FECHO
ABRE PARA FORA
COM CONTRAMARCO SEM REMATE
VENEZIANA VENTILADA

Município de Pato Branco
Fls. 33
Servidor

FITAS

IX
OL
VICAL CENTRAL
-3;OLOR
NTMARCO + REMATE

ESTE OBJETO FOI ANALISADO COM BASE NAS LEIS 959/90, 46/2011 E SUAS ALTERAÇÕES. EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR.

LEI Nº 959/90
Art. 30 - A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos outros apresentados, cabe aos respectivos executadores da obra.
Parágrafo único - A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos ou de obras mal executadas.
Pref. Mun. Pato Branco
APROVADO
26/09/2022
Data
Sec Planejamento Urbano

Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A38011-3
www.gilmartumelero.com.br | Fone: 46 9 9917 1102

PROJETO: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (REGULARIZAÇÃO).

CLIENTE: GILSON TUMELERO - 028.713.589-66
GILMAR TUMELERO - 914.074.009-91

DESENHO: QUADRO DE ESQUADRIAS

Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor

A06/10
LEGAL
15/SET
2022

MA	PAREDE C/ ACABAMENTO EM MASSA E PINTURA
AC	PAREDE C/ ACABAMENTO EM AZULEJO CERÂMICO
⬡	REVESTIMENTO DE TETO
LJ	LAJE C/ ACABAMENTO EM FORRO

OBS.:

OS PISOS CERÂMICOS SÃO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E INCOMBUSTÍVEL

ESTE OBJETO FOI ANALISADO COM BASE NAS LEIS 959/90, 46/2011 E SUAS ALTERAÇÕES. EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR.

LEI Nº 959/90

Art. 30 - A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos outros apresentados, cabe aos respectivos executadores da obra.

Parágrafo unico - A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos ou de obras mal executadas.

Pref. Mun. Pato Branco
APROVADO
26/09/2022
Data
Sec Planejamento Urbano

Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA

ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A38011-3

www.gilmartumelero.com.br | Fone: 46 9 9917 1102

PROJETO: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (REGULARIZAÇÃO).

CLIENTE: GILSON TUMELERO - 028.713.589-66
GILMAR TUMELERO - 914.074.009-91

DESENHO:

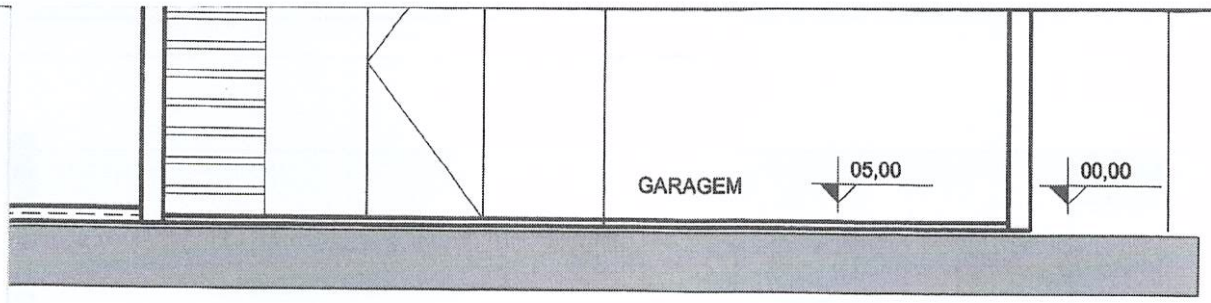
PLANTA BAIXA E COBERTURA
UNIDADE 01 - FRAÇÃO 01

AUTORES DO PROJETO:

Município de Pato Branco
Fls. 07
Servidor

A07/10
LEGAL

15/SET
2022



.S DE MAXIM-AR

HO
OR
RCO + REMATE

Município de Pato Branco
Fls. 34
Servidor

BWC

HA DE GIRO

PORTA 01 FOLHA DE GIRO
MADEIRA
COM FECHADURA

JRA

P05
70x220

ESTE OBJETO FOI ANALISADO COM BASE NAS LEIS 959/90, 46/2011 E SUAS ALTERAÇÕES. EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR

LEI Nº 959/90
Art. 30 - A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos outros apresentados, cabe aos respectivos executadores da obra.
Parágrafo único - A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos ou de obras mal executadas.
Pref. Mun. Pato Branco
APROVADO
26/09/2022
Data
Sec Planejamento Urbano

XILIAR

Gilmar TUMELERO

ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A38011-3

ARQUITETURA

www.gilmartumelero.com.br | Fone: 46 9 9917 1102

PROJETO: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (REGULARIZAÇÃO).

A08/10
LEGAL

CLIENTE: GILSON TUMELERO - 028.713.589-66
GILMAR TUMELERO - 914.074.009-91

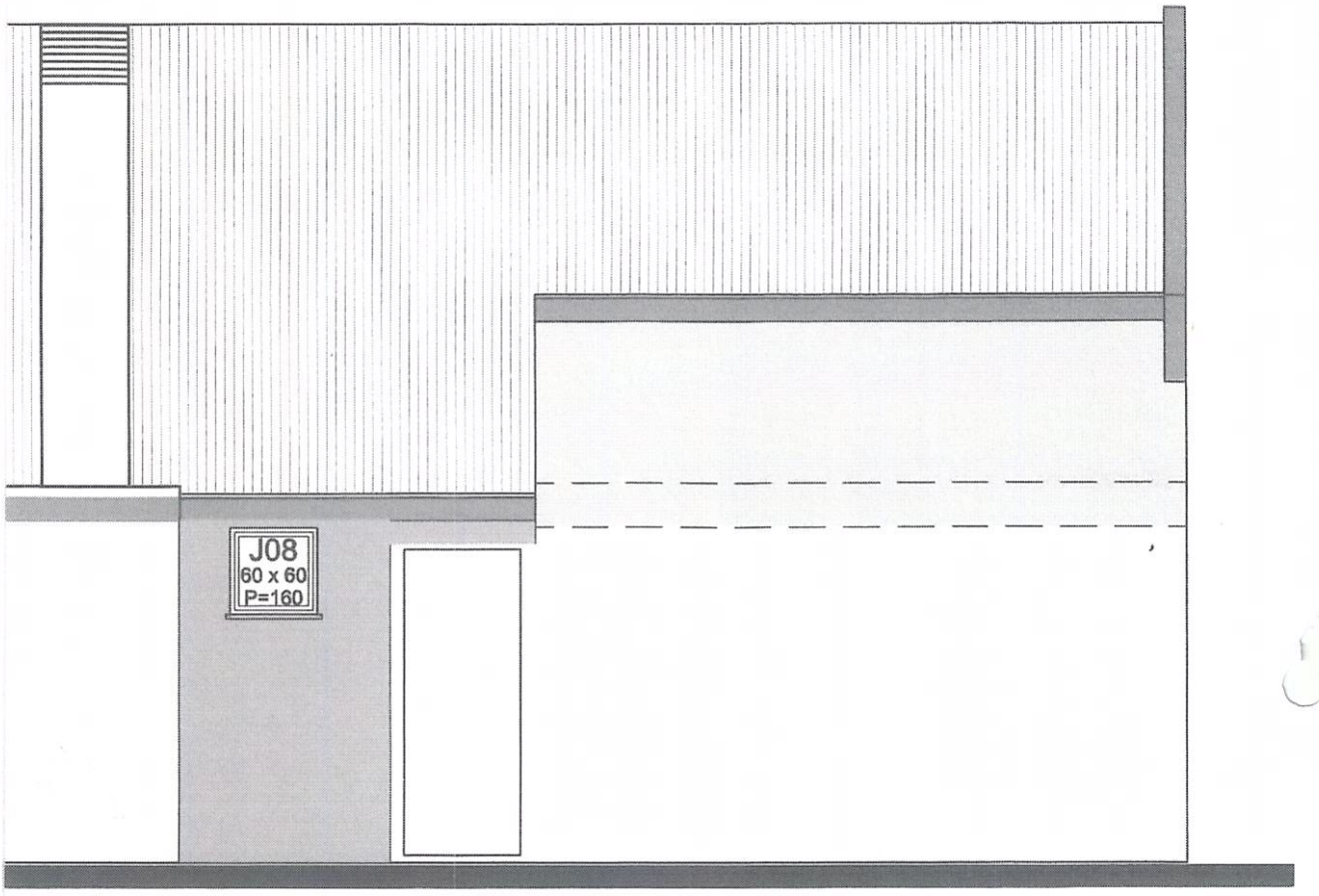
DESENHO:

CORTES E QUADRO DE ESQUADRIAS
UNIDADE 01 - FRAÇÃO 01

Município de Pato Branco
Fls. 08
Servidor

15/SET
2022

AUTORES DO PROJETO:



ESTE OBJETO FOI ANALISADO COM BASE NAS LEIS 959/90, 46/2011 E SUAS ALTERAÇÕES. EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR.

LEI Nº 959/90
Art. 30 - A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos outros apresentados, cabe aos respectivos executadores da obra.
Parágrafo único - A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos ou de obras mal executadas.
Pref. Mun. Pato Branco
APROVADO
26 / 09 / 2022
Data
Sec Planejamento Urbano

Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA

ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A38011-3

www.gilmartumelero.com.br | Fone: 46 9 9917 1102

PROJETO: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (REGULARIZAÇÃO).

CLIENTE: GILSON TUMELERO - 028.713.589-66
GILMAR TUMELERO - 914.074.009-91

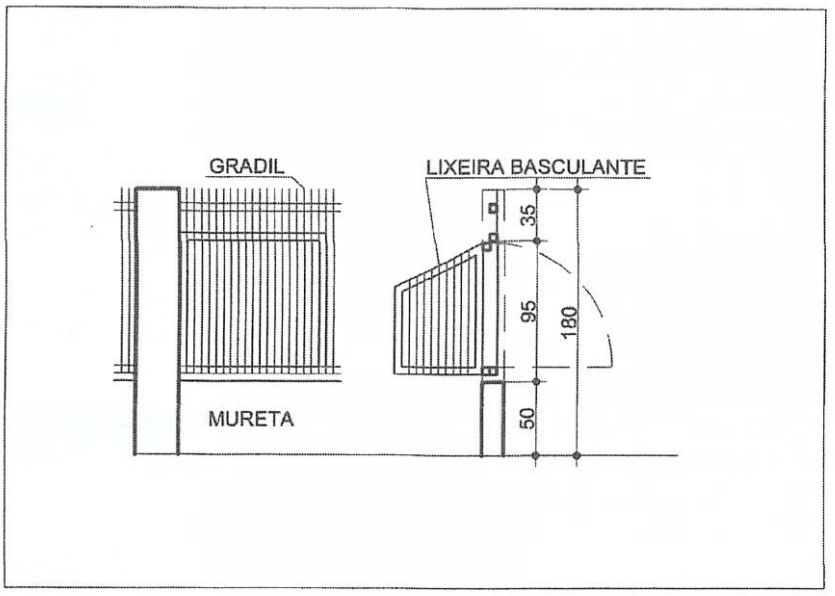
DESENHO:

FACHADAS
UNIDADE 01 - FRAÇÃO 01

Município de Pato Branco
Fls. 09
Servidor

A09/10
LEGAL

15/SET
2022



Município de Pato Branco
Fls. 35
Servidor

ESTE OBJETO FOI ANALISADO COM BASE NAS LEIS 959/90, 46/2011 E SUAS ALTERAÇÕES. EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR.

LEI Nº 959/90
Art. 30 - A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos outros apresentados, cabe aos respectivos executadores da obra.
Parágrafo único - A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos ou de obras mal executadas.
Pref. Mun. Pato Branco
APROVADO
26/09/2022
Data
Sec Planejamento Urbano

Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A38011-3
www.gilmartumelero.com.br | Fone: 46 9 9917 1102

PROJETO: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (REGULARIZAÇÃO).

CLIENTE: GILSON TUMELERO - 028.713.589-66
GILMAR TUMELERO - 914.074.009-91

DESENHO:
CALÇADA
UNIDADE 01 - FRAÇÃO 01

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

A10/10
LEGAL
15/SET
2022

AUTORES DO PROJETO:

Gilmar Tumelero
arquiteto e urbanista
46 99917 1102
arq.gilmartumelero@gmail.com

REQUERIMENTO

GILMAR TUMELERO / GILSON TUMELEF CPF/CNPJ 91407400991,00
vem solicitar a autorização da expedição da aprovação do projeto

Referente a :

ZONA	RURAL	
LOTE	CHACARA N56	
QUADRA	N56	
ÁREA DO TERRENO	7.399.00	
MATRÍCULA OU REGISTRO	6.152	
RUA	BRUNO CENI	
NÚMERO	70	
BAIRRO	PARQUE DO SOM	
PARA FINS:	uso	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
	especificação	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
Observações:	REGULARIZAÇÃO DE DUAS UNIDADES HABITACIONAIS.	

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 15 setembro, 2022

GILMAR TUMELERO
Arquiteto e Urbanista
CAU: A38011-3

Município de Pato Branco
Fls._____
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROTOCOLO

Consulta Obrigatória de Viabilidade Para
Elaboração de Projeto (Guia Amarela)

USO DO REQUERENTE

1 - NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA
GILMAR TUMELERO / GILSON TUMELERO

2 - USO PRETENDIDO
HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

3 - ESPECIFICAR USO
HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

4 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJ. ARQUITETÔNICO
GILMAR TUMELERO

5 - ESPECIALIDADE
Arquiteto e Urbanista

6 - CREA
CAU - A38011-3

7 - N. QUADRA OU CHÁCARA
CH N 56

8 - N. LOTE
CH56

9 - CROQUI DO TERRENO CONTANDO AS MEDIDAS DISTÂNCIA ATÉ ESQUINA OBSERVAR POSIÇÃO NORTE

EM ANEXO

10 - ÁREA DO TERRENO (M^2)
7399,00

11 - ÁREA CONST. EXIST. (M^2)
446,70

12 - ÁREA APROX. A CONST. (M^2)
0,00

13 - DATA
15-set-22

14 - ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO

Gilmar Tumelero

Município de Pato Branco
Fls. 36
Servidor

USO DA PREFEITURA

1 - ZONA: ZR3	2 - TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX.: 50%
3 - COEF. DE APROV. MÁX.: 1,0	4 - N. PAVIMENTOS MÁX.: 2
5 - ALTURA MÁXIMA: 10m.	6 - DATA DA ANÁLISE: 20/09/2022

7. RECUO MÍNMO EM RELAÇÃO AO ALINHAMENTO PREDIAL	5,00	METROS	DA RUA PRINCIPAL.
		METROS	
8 - AFASTAMENTO MÍNIMO	1,5	METROS	DAS DIVISAS COM ABERTURAS

9 - USO

	ADEQUADO
X	TOLERADO
	PERMISSÍVEL
	PROIBIDO

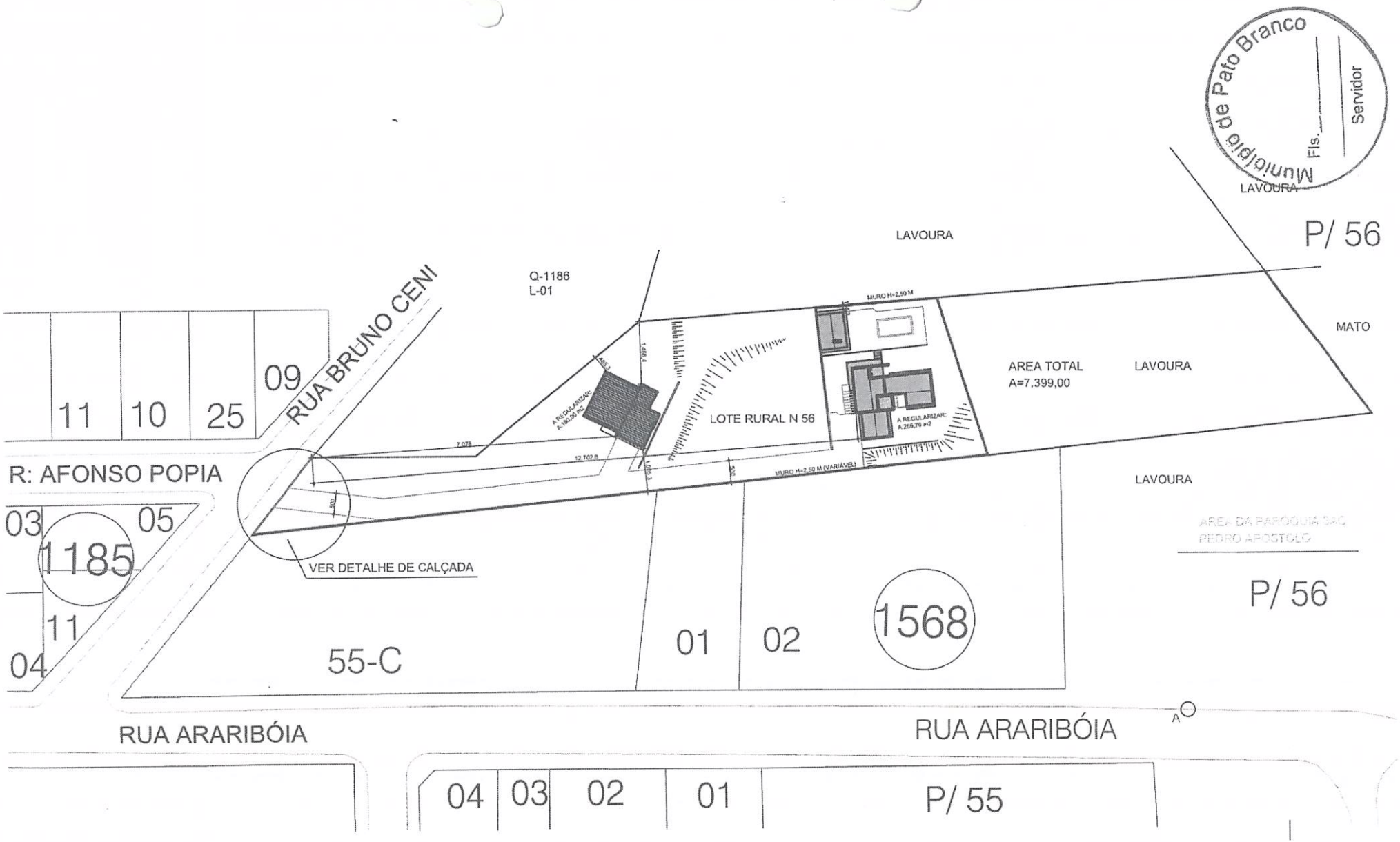
10 - OBSERVAÇÕES
* NÍVEL DE INCOMODIDADE: NÃO INCÔMODO
* TAXA DE PERMEABILIDADE: 40%.
* PADRÃO DE CALÇADA: 4.1

11 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ATENÇÃO

Formulário informativo para elaboração de projeto arquitetônico não dá direito a construir
Início da obra somente após a expedição do alvará de construção sob pena de multa e embargo
As informações constantes acima, tem valor somente por 120 dias
A P.M.P.B isenta-se de qualquer responsabilidade quando o interessado omitir ou falsear informações
Para os casos permissíveis (tabela de uso do solo) aprovados pela CMZ
A P.M.P.B isenta-se de qualquer ônus, quanto a problemas futuros, advindos da zona solicitada pelo interessado
Para a consulta ser atendida deverá ser anexada prova do domínio

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor


Município de Pato Branco
Fls.
Servidor
LAVOURA
P/ 56
LAVOURA
Q-1186
L-01
MURO H=2,50 M
MATO
RUA BRUNO CENI
11
10
25
09
AREA TOTAL
A=7.399,00
LAVOURA
LOTE RURAL N 56
A REGULARIZAR:
A=265,70 m2
A REGULARIZAR:
A=80,30 m2
7.078
12.702 R
MURO H=2,50 M (VARIÁVEL)
R: AFONSO POPIA
LAVOURA
03
05
1185
11
04
VER DETALHE DE CALÇADA
AREA DA PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO
P/ 56
55-C
01
02
1568
RUA ARARIBÓIA
RUA ARARIBÓIA
A
04
03
02
01
P/ 55

REGISTRO DE IMÓVEIS 1° OFÍCIO PATO BRANCO - PR

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 01

MATRÍCULA Nº 6.152

RUBRICA

10 de janeiro de 1.978.

R U R A L - "IMÓVEL VAIDIR TUMELERO", desmembrado de parte do lote rural sob nº56 do Núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de, 145.202,00m2(CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E DOIS METROS QUADRADOS),dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 439,72m, confrontando com o lote nº55; SUL: por uma linha seca medindo 602,00m,confrontando com os imóveis denominados Alcides Tumelero, Alzir Bortolini e Antonio Oldoni Theodoro; LESTE: por uma linha seca medindo 278,77m, confrontando com o lote nº23; OESTE: por uma linha seca medindo 320,00m, confrontando com o imóvel denominado Antonio Oldoni Theodoro. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 019 534. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº260 artigo 21 paragrafo 1º de 16 de dezembro de 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo seu suprimento. Regº antº sob nº 19.851 do livro nº3-R, deste Oficio.

ADQUIRENTE: VAIDIR TUMELERO, inscrito no CPF sob nº 340.709.159-15, brasileiro,casado, agricultor, residente e domiciliado neste municipio.

TRANSMITENTE: CARLOS TUMELERO e sua mulher da. DEMETILDE TUMELERO, brasileiros,-casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF, sob nº 137.404.669.

R. 1 - 6.152 - 17/01/78 - Cédula Rural Hipotecaria. Emitente: Valdir Tumelero e sua mulher. Financiador: Banco do Brasil S.A, Ag., d/praça. Valor do Credito: Cr$ - 40.000,00, para melhoramentos das explorações rurais a serem realizadas no imóvel de propriedade do emitente. Venciveis em: 31.07.81, pagaveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Ref. reg. sob nº4.333 do livro nº3-G deste Oficio. Emissão: Pato Branco,-- 16.01.78. Dou fé. C. Cr$ 200,00.

AV. 2 - 6.152 - 1º/09/81 - Conforme memorando do Banco do Brasil S/A., Ag., desta praça, datado de 31.08.81, dirigido a este Oficio, autoriza o cancelamento do registro sob nº 4.333 do livro nº3-G,deste Oficio, uma vez que o emitente sr. VAIDIR TUMELERO, saldou a divida dele resultante. Ref. R.1-6.152 acima. Dou fé. C. Cr$ ---- 757,00.

AV. 3 - 6.152 - 1º/09/81 - Consta a Autorizaçao seguinte: Serviço Pública Federal AUTORIZAÇÃO Nº 231/81. Nos termos do Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968, e tendo em vista a delegação de competência recebida do Sr. Presidente do Instituto Nacinnal de Colonizaçao e reforma Agraria - INCRA, atraves da Portaria 983, de 25 de junho de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 1973, AUTORIZO o(s) Sr(s) VAIDIR TUMELERO proprietário(s) do imóvel rural com área de ---- 145.202,00m2(cento e quarenta e cinco mil e duzentos e dois metros quadrados), cadastrado neste Institutó sob nº722 120 027 871, com área de 14,52ha(quatorze hectares e cinquenta e dois ares) localizado no Municipio de Pato Branco, registrado - no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/Pr. sob nº 6.152,livro 2 fls. a desmembrar do referido imóvel rural para fins de transmissao a qualquer titulo, a parcela de 2.283,00m2(Dois mil e duzentos e oitenta e tres metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca, medindo 54,70m, confrontando com o Parque Santa Clara; SUL: por uma linha seca medindo 24,30m, confrontando com a Estrada Municipal Pato Branco a Passo da -- Ilha; LESTE: por duas linhas secas medindo 36,00m e 37,60m, ambas confrontando -- com parte do restante do lote nº56 e por uma Estrada Municipal; OESTE: por uma -- linha seca medindo 44,70m, confrontando com o Parque Santa Clara 2ª e 3ª Parte. A parcela a ser desmembrada para alienaçao a PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÃO DO BRASIL, destina-se a construçao e instalaçao de TRANSMISSÃO DE SERVIÇOS DE RADIO E TELEVISÃO, ficando caracterizado, confro,digo conforme determina o Decreto nº62.504, de 08 de abril de 19868,digo, de 1968, a destinaçao da mesma para fins nao agricolas. Após o desmembramento ora autorizedo, o imóvel rural ficara - com a área remanescente de 14,29ha(quatorze hectares e vinte e nove ares. Fica, - no entanto, ressalvado o direito de dominio inquestionavel da União sobre a área de que trata este documento, em virtude de se localizar na Faixa de Fronteira do Paraná, não importando a presente autorização em nenhum reconhecimento expresso,

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 6.152

Município de Pato Branco Fls. 37 Servidor

Município de Pato Branco Fls. _____ Servidor

IMÓVEIS
05/10
PATO BRANCO - PR

CONTINUAÇÃO

do domínio do titulado ou retificação de seu título, ainda que se encontre transcrito regularmente no registro imobiliário competente, expedindo-se a presente — nos precisos e exatos termos da Súmula 477, do Supremo Tribunal Federal, valendo, ainda a aceitação da presente como reconhecimento expresso do que acima ficou consignado. O instrumento público de alienação relativo ao desmembramento, de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1968, deverá, consignar, expressamente o inteiro teor da presente autorização, devendo também, a mesma ser averbada a margem da transcrição imobiliaria do imóvel original. Esta - autorização somente tera validade com a apresentação do Recibo-Certificado de Cadastro do exercicio de 1980 do imóvel Cadastrado sob nº722 120 027 871. Curitiba, 21 de agosto de 1981. (a) Maria Dantas de Noronha - (carimbo) Maria Dantas de Noronha - Chefe da divisão de Cadastro e Tributação - CR-09/G-INCRA. (a) José Guilher L. Cavagnari(carimbo) José Guilherme L. Cavagnari - Coordenador Regional Incra/Pr - Portaria nº 359/79. Ref. Mat. 6.152 retro. Dou fé. —

AV. 4 - 6.152 - 1º/09/81 - Conforme memorai,digo, memorial descretivo, referente, a uma parte do Imóvel Valdir Tumelero, situado neste municipio de Pato Branco,— contendo a área de 2.283,00m², de propriedade do sr. VALDIR TUMELERO, que de acordo com o referido memoriral descretivo e plantas, referida área de 2.283,00m2,passara a denominar-se "PARQUE SANTA CLARA 4ª PARTE", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 54,70m, confrontando com o Parque Santa Clara; SUL: por uma linha seca medindo 24,30m, confrontando com a Estrada - Municipal Pato Branco a Passo da Ilha; LESTE: por duas linhas secas medindo 36,00 e 37,60m, ambas confrontando com parte do restante do lote nº56 e por uma Estrada Municipal; OESTE: por uma linha seca, medindo 44,70m, confrontando com o parque - Santa Clara 2ª e 3ª Parte; cujo imóvel sera matriculado sob nº12.062 do livro nº2 deste Oficio. Dou fé.

R. 5 - 6.152 - 09.03.88 - Transmitente: VALDIR TUMELERO e sua mulher dona ADELINA TUMELERO, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº340.709.159-15. Aquirente: NATALINO TUMELERO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens com Lourdes Theodoro Tumelero, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 126.247.649-68. COMPRA E VENDA: área: 9.705,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº— 722 120 019 534. Público de 02.03.88, Lº10 fls.186, 2º Tab. local. Valor: Cz$ -.-.- 80.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cz$ -:-:-:- 1.600,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0304/88 da Agencia de Rendas de Pato Branco. Certidão Negativa Estadual sob nº285/88. Municipal sob nº13579/88. Distribuição sob nº 345/88. Ref. R.mat. 6.152 retro. Dou fé. C. Cz$ 1.346,64.

R. 6 - 6.152 - 09.03.88 - Transmitente: VALDIR TUMELERO e sua mulher dona ADELINA TUMELERO, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº340.709.159-15. Adquirente: OLIVA MARIA TUMELERO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão de bens com Juventino Tumelero, do lar, residente neste municipio, inscrita no CPF sob nº137.403.699-49 COMPRA E VENDA: área: 7.399,00m2, Cadastrado no INCRA sob nº722 120 019 534. Público de 03.03.88, Lº10 fls.187, 2º Tab. local. Valor: Cz$ 80.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cz$ 1.600,00, conforme guia sob, nº GR-4-ITBI-0303/88 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa estadual sob nº285/88. Municipal sob nº13581/88. Distribuição sob nº344/88. Ref. Mat. 6.152 retro. Dou fé. C. Cz$ 1.346,64.

R.7 - 6.152 - 27-07.94. - Emitente: Valdir Tumelero e sua esposa D. Adelina Tumelero, e como avalista o Sr. Juventino Tumelero. Financiador: Banco do Estado do Paraná S.A., agencia nesta praça. Valor: R$9.930,00, para construção de um aviario. Vencíveis em 15.08.99, - pageveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Registrado sb nº14.812 do livro nº3-V, deste Ofício. Emissão: Pato Branco, 19.07.94. Ref. Mat.6152- retro. Dou fé. C. R$6,76.

Av.8 -6152 - 17.07.96 - Conforme memorando do Banco do Estado do — Paraná S.A., agencia nesta praça, dirigido a este Ofício, autorizao cancelamento do registro sob nº14.812 do livro nº3-V, deste Ofício, uma vez que o emitente Sr. Valdir Tumelero, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.7-6.152 acima. Dou fe.

SEGUE

Município de Pato Branco
Fls._____
Servidor

MATRICULA Nº 6.152

RUBRICA

FICHA 002

CONTINUAÇÃO

R. 9 - 6.152 - 17.07.96 - Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria. - Emitente: VALDIR TUMELERO e sua esposa ADELINA TUMELERO e como avalista o sr. Juventino Tumelero. Financiador. Banco do Estado do Paraná S.A., Ag., desta praça. Valor: R$ 13.070,77, para renegociação de dividas. Venciveis em 31.10.2002, pagaveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Registrado sob nº 15.579 do livro nº3-V, desta Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.mat. 6.152 retro. Dou fé.

AV.10/6.152- **Prot.nº94.813**- 08/05/98 - Conforme Carta de Autorização do Banco do Estado do Paraná S.A.,Ag.,desta praça,datada de hoje a qual autoriza que o sr.VALDIR TUMELERO,anexa ao imóvel de sua propriedade constante da presente matricula a área de **5.147,34m2**, da matricula sob nº4.362, visto que a área de 125.815,00m2,esta onerado junto ao mesmo Banco, pela CRPH, devidamente registrada sob nº R. 9-6.152 acima, devendo referido ônus hipotecario permanecer gravado em favor do Credor. Dou fé.

AV.11/6.152-**Prot.nº94.814**- 08/05/98 - Conforme memorial descretivo e plantas, referente a uma parte do Imóvel Valdir Tumelero, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de **125.815,00m2**, constante da matricula sob nº6.152 retro, de propriedade do sr.**VALDOMIRO TUMLERO**, inclusive parte do Imóvel José Oldoni com a área de **5.147,34m2**, constante da matricula sob nºR.30-4.362 do livro nº02, deste oficio, também de propriedade do sr.**VALDIR TUMELERO**, totalizando a área de 130.962,37m2, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, referida área total de **130.962,37m2**,passará a denominar-se ***"IMÓVEL VALDIR TUMELERO I"***, dentro dos seseguintes limites e confrontações: NORTE: Por 4 linhas secas medindo 169,17m,217,14m,46,92m e 48,58m,com rumos de 69°43'32"SO,65°36'03"SO 14°32'10"SE e 63°27'21"SO, confrontando com parte do lote nº56; SUL: Por sete linhas secas medindo 156,45m, 72,00m,13,00m,115,51m,45,62m, 44,60m e 72,66m, com rumos de 67°45'20"NE, 83°52'27"NE, 84°15'10"NE, 73°05'07"NE, 9°45'55"NE, 63°43'44"NE e 30°34'25"NE, confrontando com o lote 55;LESTE: Por duas linhas secas medindo 143,00m e 121,76m com rumo de 3°33'47"NO e 28°04'53"NO, confrontando com parte do lote 56; OESTE:Por quatro linhas secas medindo 190,22m,19,69m,34,72m e 37,34m com rumos de 18°22'22"SE, 45°17'03"SO, 21°43'07"SO e 5°25'34"SO,confrontando com o lote 22;cujo imóvel será matriculado sob **nº29.405**, do livro nº02, deste Oficio.Dou fé.

R.12/6.152-**Prot.nº118.050**- 17/08/2004- **TRANSMITENTE: ESPOLIO DE JUVENTINO TUMELERO, CPF nº137.403.699-49**,processado no Juizo de direito da 1ª Vara Civel desta comarca. **ADQUIRENTE: OLIVA MARIA TUMELERO, CPF nº914.072.149-34**, brasileira, viuva, agricultora, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADJUDICAÇÃO: ÁREA: 7.399,00m2**. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 019 534, exercicio quitado. Formal de Partilha, extraido dos autos sob **nº29/02**, em 26.02.02, pelo Sr.Airton José Vendruscolo, escrivão, devidamente assinado pela Dra.Luciane Virmond Cesar, MM Juiza de direito desta comarca. **VALOR:** R$ 30.000,00. Obrigam-se as partes pelas demais condições do Formal de Partilha. Ref. **R.6-6.152**, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,81.

R-13/6.152- **Prot. nº137.510**- 12/05/2009- **TRANSMITENTE: OLIVA MARIA TUMELERO**, C.I. nº **6.462.200-5-PR, CPF nº914.072.149-34**, brasileira, viuva, agricultora, residente e domiciliada, na localidade de Passo da Ilha, neste municipio de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE: GILSON TUMELERO, C.I. nº 7.333.507-8-PR, CPF nº028.713.589-66**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado, na Rua Teixeira Soares, nº410, apto. 021, na cidade de União da Vitoria-Pr. **COMPRA E VENDA: ÁREA: 4.590,48m²**. Público de **22.04.08**, Lº235, fls.018/019, 2º Tab. local. **VALOR: R$ 7.500,00.** Que por exigécia do fisco, foi atribuido o valor de R$ 40.574,45. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 811,48, conforme guia GR-4-ITBI nº419/09, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº1738/08, Estadual nº4020632-68/08. A vendedora declarou na escritura que se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacionado e que as

FRENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO PATO BRANCO - PR

Município de Pato Branco Fls. 38 Servidor

Município de Pato Branco Fls._____ Servidor

CONTINUAÇÃO

partes dispnesam a transcrição da certidão negativa Federal,de acòrdo com o provimento nº60/05. item 16.2.8, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Certidão Negativa do Distribuidor de 18.04.08. Funrejus no valor de R$ 15.00. conforme guia emitida pelo Tab. A vendedora. declarou na escritura não ser e nunca ter sido contribuinte obrigatória, para a Previdência social, como pessoa fisica, na qualidade de empregadora. Emitida a DOI pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura: Ref. R.12-6.152. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,8[illegible]

R-14/6.152- **Prot. nº137.511**- 12/05/2009- **TRANSMITENTE: OLIVA MARIA TUMELERO, C.I. nº 6.462.200-5-PR, CPF nº914.072.149-34**, brasileira, viuva, agricultora, residente e domiciliada, na localidade de Passo da Ilha, neste municipio de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE: GILMAR TUMELERO, C.I. nº 5.358.824-7-PR, CPF nº914.074.009-91**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº6.515/77, com **MAIRA PAGNONCELLI TUMELERO, C.I. nº4.930.229-9-PR, CPF nº028.320.869-42**, arquiteto, residente e domiciliado na Rua Bruno Ceni, nº70, Parque do Som, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **COMPRA E VENDA: ÁREA: 2.808,52m².** Público de **22.04.08,** Lº235, fls.020/021, 2º Tab. local. **VALOR: R$ 26.510,00.** Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 630.20, conforme guia GR-4-ITBI nº419/09, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº1672/09. Estadual nº40260632-68/ 08. A vendedora declarou na escritura que se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da ceritão negativa Federal, de acordo com o provimento nº60/05, item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Certidão Negativa do Distribuidor de 18.04.09. Funrejus no valor de R$ 53.02, conforme guia emitida pelo Tab. Os vendedores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas fisicas, na qualidade de empregadores. Emitida a DOI pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.12-6.152, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,81

Ana Caroline Rufato
Escrevente Juramentada

SEGUE

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 28 de abril de 2022 - 16:10:48

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.IGqPQ.bmMa2
c5R4O.ejYVt
https://selo.funarpen.com.br

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12390997

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GILMAR TUMELERO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 914.XXX.XXX-91
Nº do Registro: 000A380113

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12390997I00CT001
Data de Cadastro: 17/09/2022
Data de Registro: 20/09/2022
Tipologia: Habitacional Unifamiliar

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$108,69

Pago em: 19/09/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: GILMAR TUMELERO
Tipo: Pessoa física
Valor do Serviço/Honorários: R$1,00

CPF/CNPJ: 914.XXX.XXX-91
Data de Início: 18/09/2022
Data de Previsão de Término: 18/09/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 85505427
Logradouro: RUA BRUNO CENI
Bairro: PARQUE DO SOM
UF: PR

Nº: 70
Complemento: CASA
Cidade: PATO BRANCO
Longitude:

Latitude:

Município de Pato Branco
Fls. 39
Servidor

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

RRT de regularização de obra unidade 01 180,00 m2

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.7 - As built

Quantidade: 180
Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12390997I00CT001	**GILMAR TUMELERO**	**INICIAL**	**17/09/2022**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GILMAR TUMELERO, registro CAU nº 000A380113, na data e hora: 17/09/2022 20:29:03, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 10372890

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GILMAR TUMELERO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 914.XXX.XXX-91
Nº do Registro: 000A380113

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10372890I00CT001
Data de Cadastro: 18/01/2021
Data de Registro: 24/01/2021
Tipologia: Habitacional Unifamiliar

Município de Pato Branco Fls. 40 Servidor

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL ,
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$97,95

Pago em: 22/01/2021

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Gilson Tumelero
Tipo: Pessoa física
Valor do Serviço/Honorários: R$1,00

CPF/CNPJ: 028.XXX.XXX-66
Data de Início: 02/11/2020
Data de Previsão de Término: 24/01/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 85505427
Logradouro: BRUNO CENI
Bairro: PARQUE DO SOM
UF: PR

Nº: 70
Complemento:
Cidade: PATO BRANCO
Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto arquitetônico residencial, composta por duas partes, casa + área de festas, em alvenaria conforme as definições dos projetos.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 266.7
Unidade: metro quadrado

Município de Pato Branco Fls. Servidor

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI10372890I00CT001	**Gilson Tumelero**	**INICIAL**	**18/01/2021**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GILMAR TUMELERO, registro CAU nº 000A380113, na data e hora: 18/01/2021 10:40:50, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Município de Pato Branco
Fls. 41
Servidor

TERMO DE COMPROMISSO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA

Na condição de Autor do Projeto **DECLARO**, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que o presente projeto relativo à construção, ampliação, reforma e/ou restauro da edificação está sendo aprovado **APENAS** em relação à legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e aos parâmetros urbanísticos relevantes, estabelecidos na legislação vigente. **DECLARO**, também, que o mesmo atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, e **ASSUMO** toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, inclusive quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

Na condição de Responsável Técnico pela execução da obra **DECLARO**, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que a presente obra relativa à construção, ampliação, reforma e/ou restauro da edificação será executada de acordo com o projeto aprovado.

DECLARO, também, que o mesmo atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, e **ASSUMO** toda a responsabilidade pela execução da obra contratada, inclusive quanto a segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

DECLARAMOS estar cientes de que as responsabilidades poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar cientes de todas as sanções previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal entre outras, as constantes nos seguintes artigos: Código Penal, artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317, 333; Código Civil artigos 186, 187, 927 e 618; Leis Federais nºs 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010, Lei Complementar n° 46, de 26 de maio de 2011 e Lei Complementar n° 28, de 27 de junho de 2008, além do Código de Defesa do Consumidor.

Pato Branco, 15 de Setembro de 2022

2º OFÍCIO NOTAS

Assinatura do Autor do Projeto
(com firma reconhecida)

2º OFÍCIO NOTAS

Assinatura do Responsável Técnico
(com firma reconhecida)

2º OFÍCIO NOTAS

Ciência do Proprietário

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone (46) 3225-1346
Pedro Ervino Paracenci - Notário
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de ELMAR TUMELERO. 29095C. Pato Branco-PR, 22 de setembro de 2022 - 09:23:40h. Emol: R$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R$1,34, Selo: R$1,02, FUNDEP: R$0,27, ISSQN: R$0,16, Total: R$8,14.
Em Test[illegible] da Verdade.
DIEGO BATTISTUS - Escrevente
Selo Digital Nº 5931XMzqtvvQbaZoh1knR1EpT Consulte este selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Município de Pato Branco Servidor
Serventia Notarial 2º Ofício
Valide o Selo Digital em: www.funarpen.com.br

Relatório fotográfico:

Edificações a serem regularizadas:

Unidade 01 - A=180,00 m2
Unidade 02 - A 266,70 m2

Município de Pato Branco
Fls._____
Servidor

Município de Pato Branco
Fls. 42
Servidor

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Município de Pato Branco
Fls. 43
Servidor

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2022

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL	DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	ÁREA CERTIFICADA (ha)
722.120.027.871-4	Parte Lote N 56	08/11/2002	0,0000

ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA	MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL	UF
14,5000	Minifundio	PATO BRANCO	PR

INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				
Parque Do Som				
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)	Nº MÓDULOS FISCAIS	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)
25,0000	0,58	18,0000	0,8000	3,00

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)

UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
PR/PATO BRANCO	01/07/1978	1	6152	-	002	14,5000

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)			
REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
14,5000	0,0000	0,0000	14,5000

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
Valdir Tumelero	340.709.159-15

NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	1

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
340.709.159-15	Valdir Tumelero	Proprietario Ou Posseiro Individual	10

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
18/07/2022	51026890229	17/09/2022	

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
12,06	4,86	16,92	0,49	0,05	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Município de Pato Branco
Fls._____
Servidor

Número de Autenticidade
07110.14450.12733.02096

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

S.E.O.

A Secretaria de Engenharia e Obras do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal N° 959/90 de 21 de agosto de 1990, Art. 2° item 06 e capitulo V, Art. 17, 18, 19, 20 do Código de Obras do Município de Pato Branco, concede o presente:

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

N° 23901 / 2022

Em nome de: GILMAR TUMELERO
CPF/CNPJ: 914.074.009-91
Quadra n°: 56 **Lote n°:** NBR **N° Cad.:** 5504855-0
Perímetro: Chácara **Zona:** 70 **Bairro:** BAIRRO PARQUE DO S
Endereço: RUA BRUNO CENI
Município: Pato Branco, Paraná - **CEP:** 85505-427
Obra: Construção de Obra Residencial
Área existente..: 0,00
Área a ampliar..: 0,00
Área a reformar.: 0,00
Área a construir: 446,70
Área a demolir..: 0,00
Área total.....: 446,70

Município de Pato Branco
Fls. 44
Servidor

Tipologia construtiva.: Alvenaria
Protocolo de aprovação: 454064
Protocolo de alvará...: 454148

Os afastamentos e indicação de níveis da edificação estão representados no projeto arquitetônico, previamente aprovado pelo Município de Pato Branco através da Secretaria de Planejamento Urbano de Pato Branco.

Responsável técnico pelo projeto: Gilmar Tumelero - CAU - A38011-3
Responsável técnico pela execução da obra: Gilmar Tumelero - CAU - A38011-3
Empresa executadora: Particular
Data do despacho: 18/11/2022
Prazo para início da execução da obra: 18/05/2023
Obsv.: REGULARIZAÇÃO DE OBRA

Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras

Município de Pato Branco
Katia Maria da Silva
Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras
Port.164/2021

Secretário de Engenharia e Obras

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Daniel Parcianello
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 401/2022

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

S.E.O.

Município de Pato Branco
Fls. 45
Serviço

HABITE-SE Nº 352 / 2023

A Secretaria de Engenharia e Obras do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, tendo em vista ao exarado no processo Nº 456284 12/06/2023

De acordo com o contido nos artigos 49, 50, 51, 52, 53 e 54 da Lei Municipal Nº 959/90 de 21 de agosto de 1990, item 22 CERTIFICA, para os devidos fins e a quem interessar possa que a edificação referente ao Alvará,

Nº: 23901 de: 18/11/2022 FOI CONCLUÍDA.

Com área total de: 180,00

Construído sobre: Quadra nº 56 Lote nº NBR

Sito a: RUA BRUNO CENI 70 - 85505-427

Em nome de: GILMAR TUMELERO

CPF/CNPJ: 914.074.009-91

Finalidade da Obra: Residencial

Tipologia Construtiva: Alvenaria

Características da edificação:
Cobertura: Fibrocimento Calçada: Sem Calçada Muro: Sem Muro

Valor Venal do Imóvel: 3.094.832,00 Nº Cad.: 5504855-0

Observação:
RESIDÊNCIA 01

Pato Branco, 06/07/2023

Secretário de Engenharia
e Obras

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PARCIANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/39BC-C5D0-B09A-ADB9 e informe o código 39BC-C5D0-B09A-ADB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 39BC-C5D0-B09A-ADB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL PARCIANELLO (CPF 036.XXX.XXX-54) em 03/08/2023 13:48:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/39BC-C5D0-B09A-ADB9

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

S.E.O.

Município de Pato Branco
Fls. 46
Servidor

HABITE-SE Nº 353 / 2023

A Secretaria de Engenharia e Obras do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, tendo em vista ao exarado no processo Nº 456281 12/06/2023

De acordo com o contido nos artigos 49, 50, 51, 52, 53 e 54 da Lei Municipal Nº 959/90 de 21 de agosto de 1990, item 22 CERTIFICA, para os devidos fins e a quem interessar possa que a edificação referente ao Alvará,

Nº: 23901 de: 18/11/2022 FOI CONCLUÍDA.

Com área total de: 266,70

Construído sobre: Quadra nº 56 Lote nº NBR

Sito a: RUA BRUNO CENI 70 - 85505-427

Em nome de: GILMAR TUMELEIRO

CPF/CNPJ: 914.074.009-91

Finalidade da Obra: Residencial

Tipologia Construtiva: Alvenaria

Características da edificação:
Cobertura: Telha Metalica Calçada: Com Passeio Muro: Com Muro

Valor Venal do Imóvel: 458.564,00 Nº Cad.: 5504856-0

Observação:
RESIDÊNCIA 02

Pato Branco, 06/07/2023

Secretário de Engenharia
e Obras

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PARGIANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/005B-7EF9-5837-429B e informe o código 005B-7EF9-5837-429B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 005B-7EF9-5837-429B

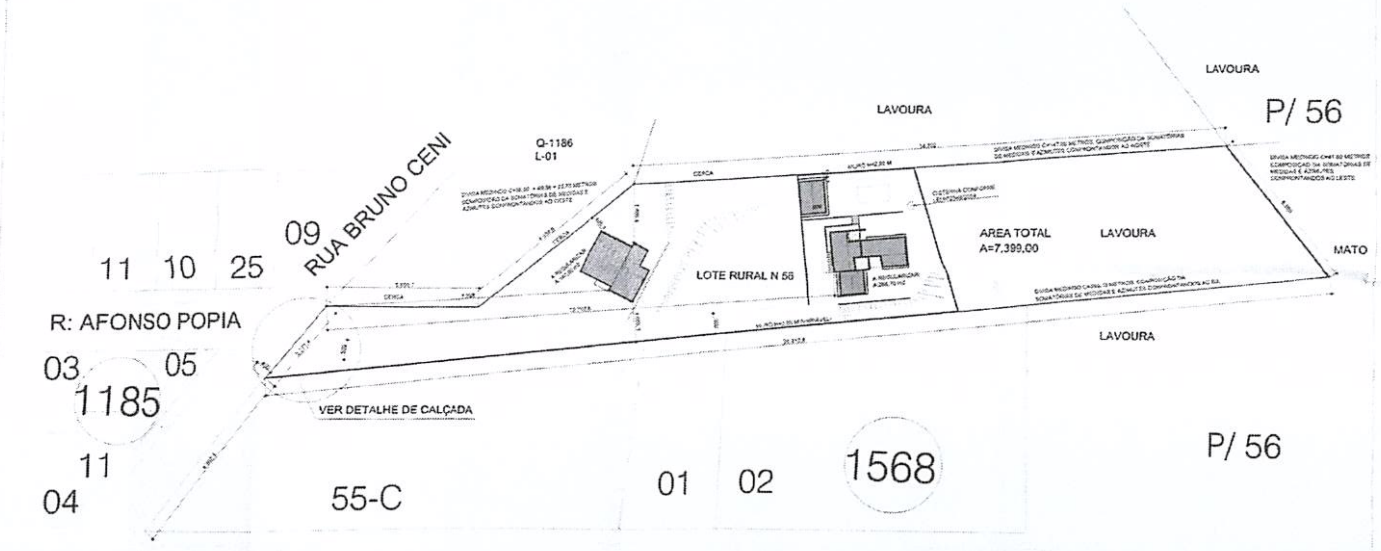
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL PARCIANELLO (CPF 036.XXX.XXX-54) em 03/08/2023 13:44:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/005B-7EF9-5837-429B

MEMORIAL DE ÁREAS		
ESPECIFICAÇÕES	FRAÇÃO 01	FRAÇÃO 02
ÁREA DO TERRENO	2.808,52 M2	4.590,48 M2
ÁREA DA EDIFICAÇÃO	(165.00+15,00)=180,00 M2	266,70 M2
TAXA DE OCUPAÇÃO	5,87%	5,80%
COEFICIENTE DE AP.	0,58	0,058
PROPORÇÃO DE TERRENO	37,95%	62,05 %
ÁREA TOTAL DE TERRENO	7,399,00 M2	

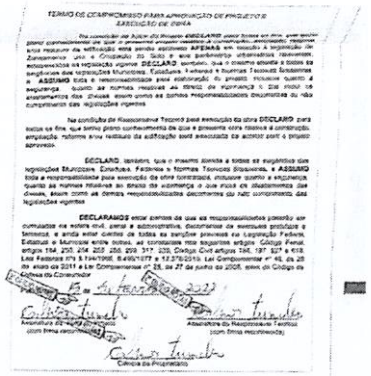


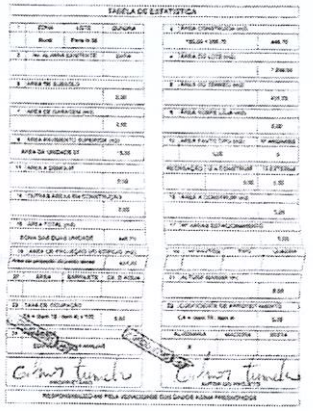
QUADRO DE ÁREAS:	FRAÇÃO	EDIFICAÇÃO	
FRAÇÃO 01	A=2.808,52	A=180,00	GILMAR TUMELERO
FRAÇÃO 02	A=4.590,48	A=266,70	GILSON TUMELERO
TOTAL MATRÍCULA NUMERO 6.152	A=7.399,00		

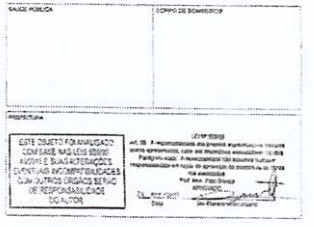
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Escala 1/750

N

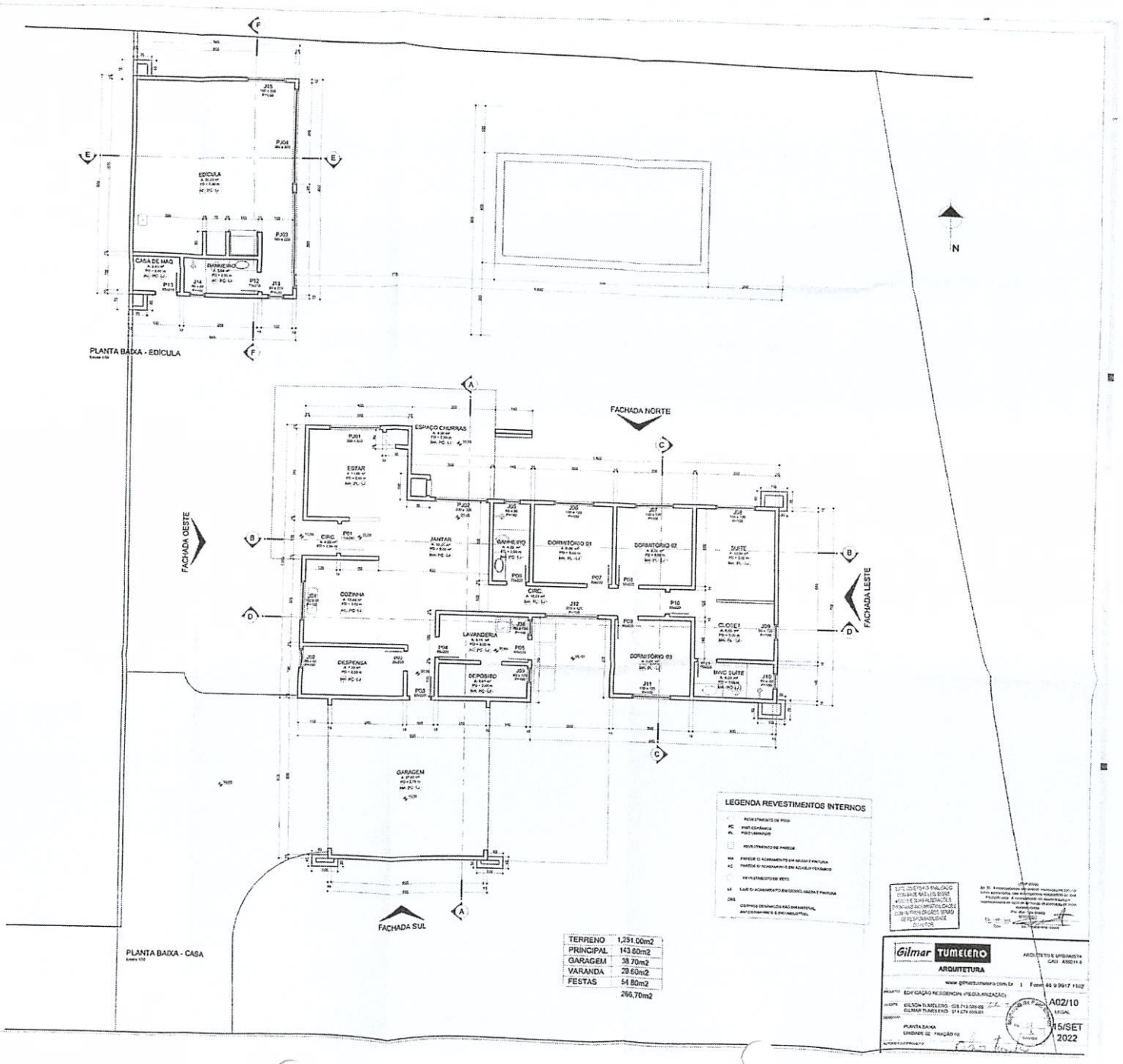






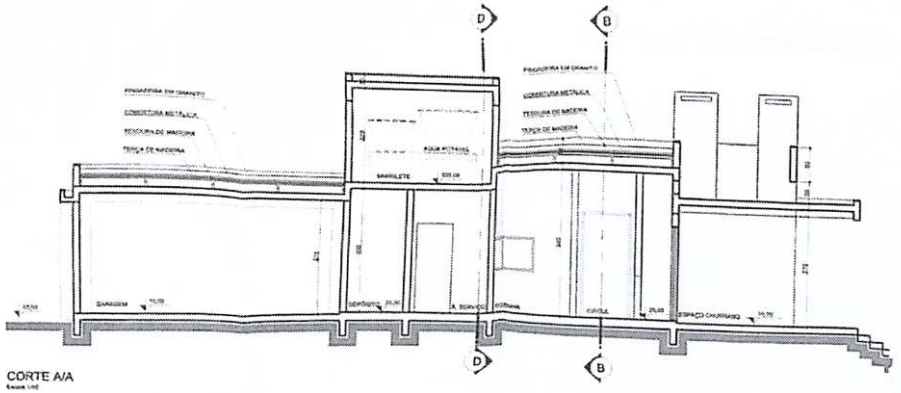
Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A30011-3

PROJETO: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR
A01/10
CLIENTE: GILSON TUMELERO 028.715.589-49
GILMAR TUMELERO - 918.078.209-91
LOCAL
IMPLANTAÇÃO GERAL DE PARTE DO LOTE 056 IMÓVEL RURAL CONFORME MATRICULA 6.152
05/SET 2022

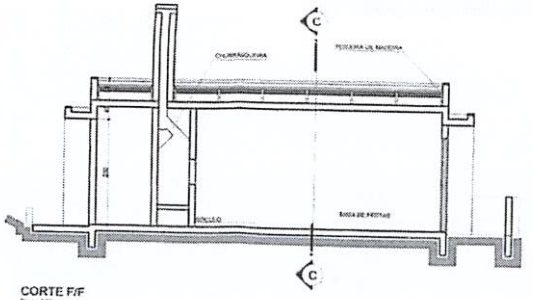


TERRENO	1,251.00m2
PRINCIPAL	143.60m2
GARAGEM	38.70m2
VARANDA	29.60m2
FESTAS	54.80m2
	266,70m2

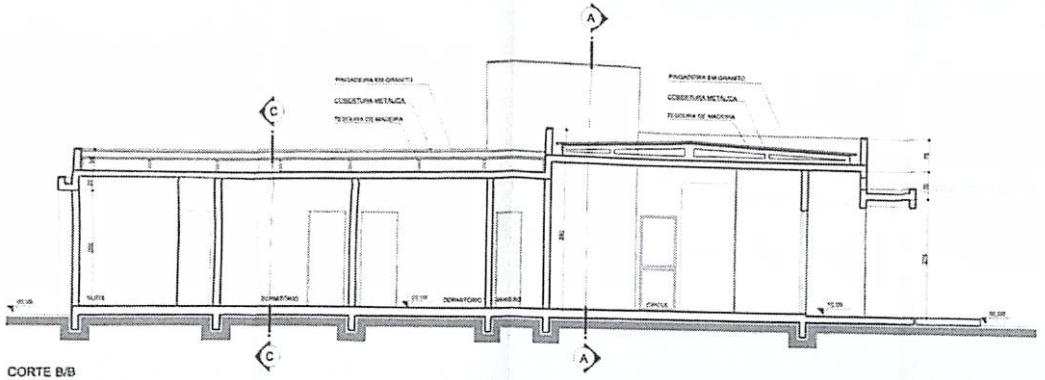
Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A35211-8
www.gilmartumelero.com.br | Fone: 49 9 9917 1102
EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (REGULARIZAÇÃO)
PLANTA BAIXA
UNIDADE 02 - FRAÇÃO 02
A02/10
LEGAL
15/SET
2022



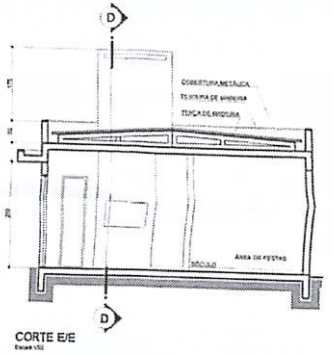
CORTE A/A



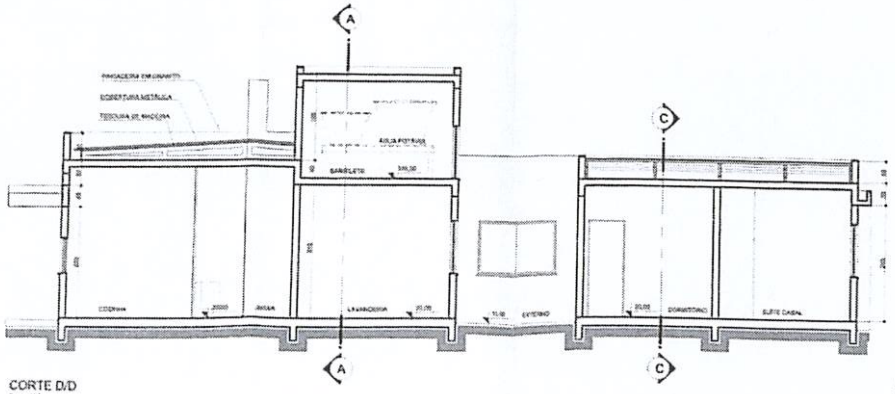
CORTE F/F



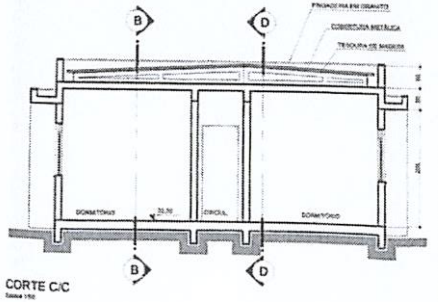
CORTE B/B



CORTE E/E



CORTE D/D



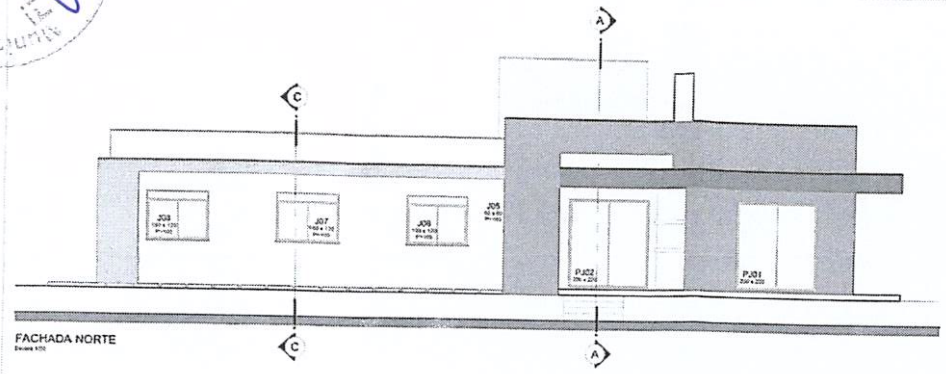
CORTE C/C

ESTE PROJETO FOI ANALISADO COM BASE NAS LEIS, NORMAS, DECRETOS E DEMAIS ALTERNATIVAS DIGITAIS PACIFICAMENTE ACEITAS POR ESTE ÓRGÃO. SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR.

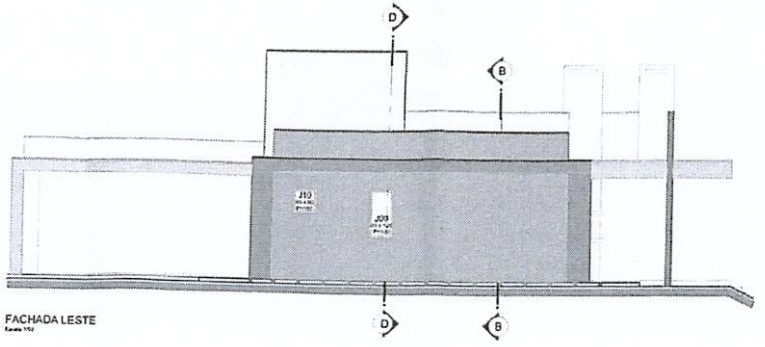
Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A2021-3
www.gilmartumelero.com.br | Fone: 49 9 9917 1102

PROJETO: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (REGULARIZAÇÃO)
CLIENTE: EDILSON TUMELERO 028.711.529-68
GILMAR TUMELERO 914.074.209-91
ENDEREÇO:
CORTES
UNIDADE 02 FRAÇÃO 02
AUTORES DO PROJETO

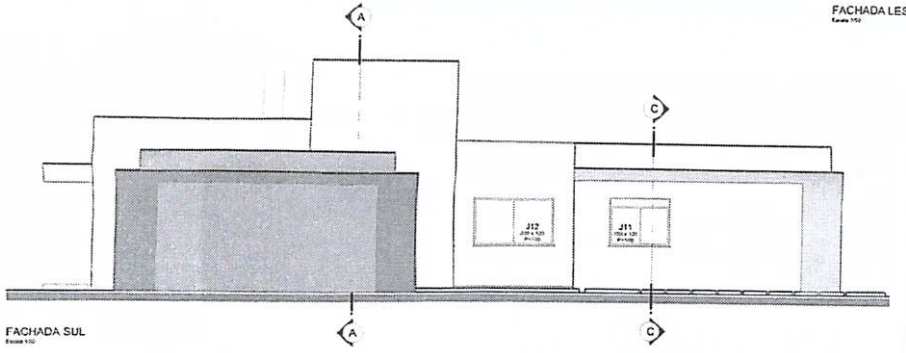
A03/10
LÂMINA
15/SET
2022



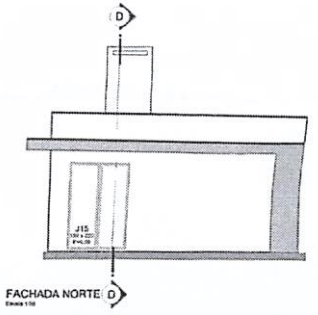
FACHADA NORTE



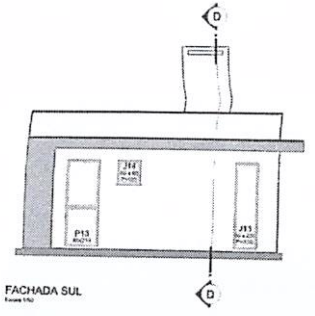
FACHADA LESTE



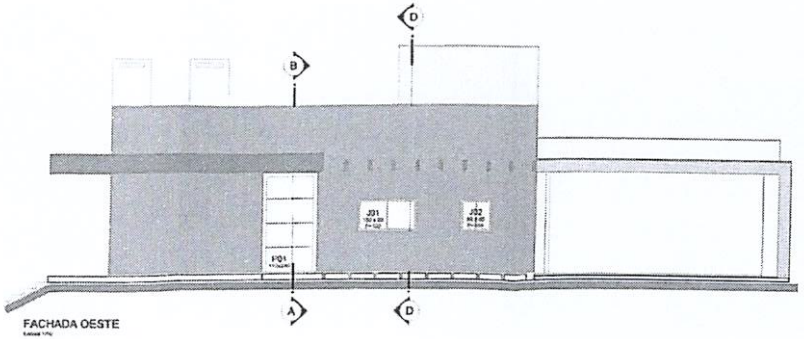
FACHADA SUL



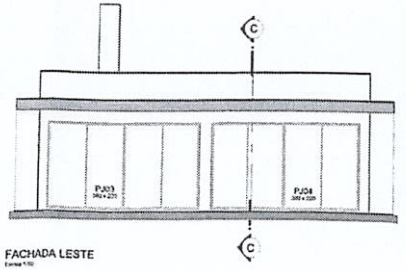
FACHADA NORTE



FACHADA SUL



FACHADA OESTE



FACHADA LESTE

Gilmar TUMELERO

ARQUITETURA

ARQUITETO E URBANISTA
CAU A30011-3

www.gilmartumelero.com.br | Fone: 46 9 9917 1102

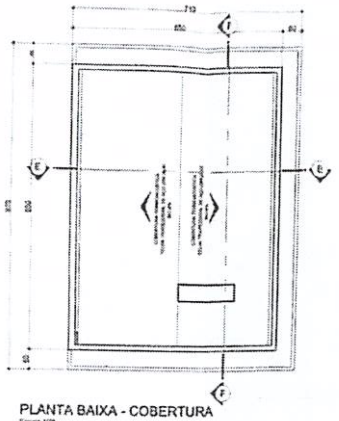
PROJETO: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (REGULARIZAÇÃO)

CLIENTE: GILSON TUMELERO - 026.715.589-68
GILMAR TUMELERO - 614.574.209-91

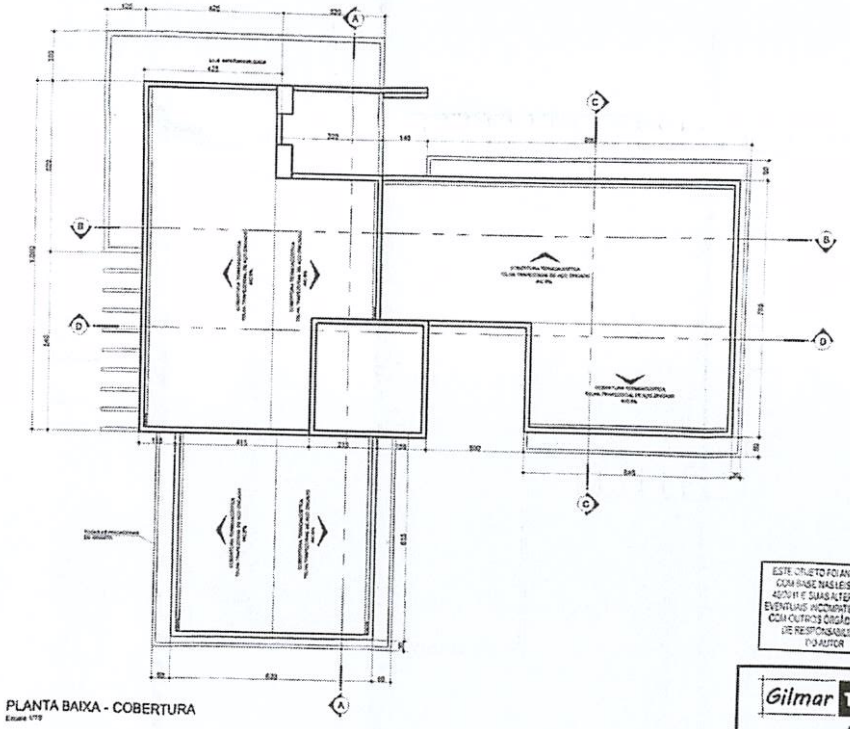
DESENHO: FACHADAS
UNIDADE 02 - FRAÇÃO 02

AUTOR DO PROJETO: Gilmar Tumelero

A04/10
LEGAL
15/SET
2022



PLANTA BAIXA - COBERTURA
Escala 1/75



PLANTA BAIXA - COBERTURA
Escala 1/75

N

ESTE OBJETO FOI ANALISADO COM BASE NAS LEIS 9.9/90, 4.0/11 E SUAS ALTERAÇÕES. EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR

LEI Nº 9.9/90
Art. 33 - A responsabilidade dos projetos, especificações, futuros atos subseqüentes, cabe aos responsáveis exclusivamente, na área. Parágrafo único - A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projeto ou de obra nas condições
Prof. Mun. Pato Branco
APROVADO
Data
Fiscal Responsável Urbano

Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A30011-3

www.gilmartumelero.com.br | Fone: 46 9 9917 1102

PROJETO: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (REGULARIZAÇÃO)

CLIENTE: GILSON TUMELERO - 026.713.559-00
GILMAR TUMELERO - 914.074.009-91

DESENHO: PLANTA DE COBERTURA
UNIDADE 02 - FRAÇÃO 02

A05/10

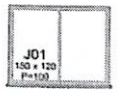
AUTORES DO PROJETO:

PREFEITURA DE PATO BRANCO
APROVADO LEGAL
Fls. 07
Servidor

15/SET
2022

Município de Pato Branco
Fls. 52
Servidor

CASA



COZINHA
JANELA 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA INOVA
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE



DESPENSA
JANELA 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA INOVA
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE



DEPÓSITO
JANELA 02 FOLHAS DE MAXIM-AR
LINHA INOVA
COM FECHO PUNHO
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE



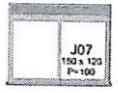
LAVANDERIA
JANELA 02 FOLHAS DE MAXIM-AR
LINHA INOVA
COM FECHO PUNHO
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE



BANHEIRO
JANELA 01 FOLHAS DE MAXIM-AR
LINHA INOVA
COM FECHO PUNHO
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE



DORMITÓRIO 01
JANELA 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA INOVA
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE
PERSIANA INTEGRADA MANUAL



DORMITÓRIO 02
JANELA 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA INOVA
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE
PERSIANA INTEGRADA MANUAL



DORMITÓRIO SUÍTE
JANELA 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA INOVA
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE
PERSIANA INTEGRADA MANUAL



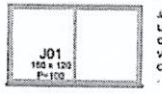
LAVANDERIA
JANELA 02 FOLHAS DE MAXIM-AR
LINHA INOVA
COM FECHO PUNHO
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE



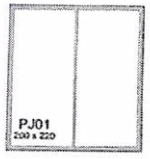
BANHEIRO
JANELA 01 FOLHAS DE MAXIM-AR
LINHA INOVA
COM FECHO PUNHO
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE



DORMITÓRIO 03
JANELA 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA INOVA
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE
PERSIANA INTEGRADA MANUAL



CIRCULAÇÃO
JANELA 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA INOVA
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE



SALA DE ESTAR
PORTA 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA GOLD
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE



SALA DE ESTAR
PORTA 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA GOLD
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE



LAVANDERIA
PORTA 01 FOLHA DE GIRO
LINHA INOVA
COM FECHADURA + FECHADURA AUXILIAR
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE
VENEZIANA VENTILADA

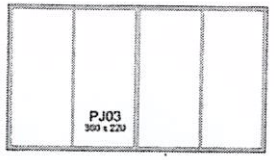


CAIXA DA ÁGUA
PORTA 01 FOLHA DE GIRO
LINHA INOVA
COM FECHADURA
ABRE PARA FORA
COM CONTRAMARCO SEM REMATE
VENEZIANA VENTILADA

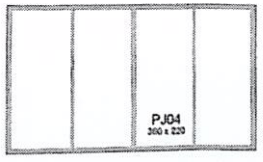


CHURRASQUEIRA
PORTA 01 FOLHA DE GIRO
LINHA INOVA
COM FECHO
ABRE PARA FORA
COM CONTRAMARCO SEM REMATE
VENEZIANA VENTILADA

ÁREA DE FESTAS



ÁREA DE FESTAS
PORTA 03 FOLHAS DE CORRER + 02 FIXA
LINHA GOLD
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE



ÁREA DE FESTAS
PORTA 02 FOLHAS DE CORRER + 03 FIXA
LINHA GOLD
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE



ÁREA DE FESTAS
PAINEL FIXO
LINHA GOLD
DIVISÃO VERTICAL CENTRAL
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE



CASA DE MÁQUINAS
PORTA 01 FOLHA DE GIRO
LINHA INOVA
COM FECHADURA + FECHADURA AUXILIAR
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE
VENEZIANA VENTILADA



BANHEIRO
JANELA 01 FOLHAS DE MAXIM-AR
LINHA INOVA
COM FECHO PUNHO
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE



ÁREA DE FESTAS
PAINEL FIXO
LINHA GOLD
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE

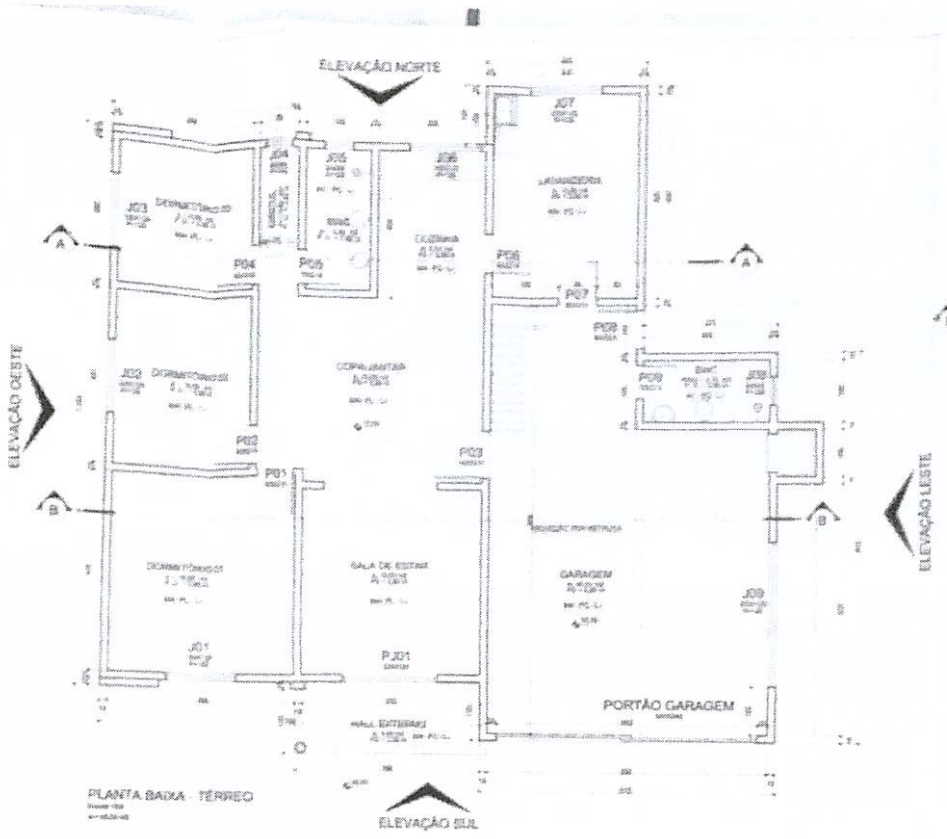
ESTE OBJETO FOI ANALISADO COM BASE NAS LEIS 959/90, 4670/11 E SUAS ALTERAÇÕES EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR

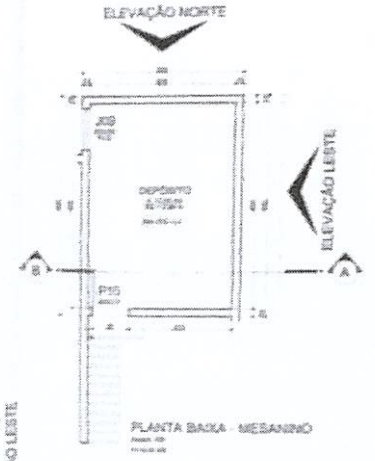
LEI Nº 959/90
Art. 30 - A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos e outros apresentados cabe aos respectivos executores da obra.
Parágrafo único - A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade com relação à aprovação de projetos e/ou obras mal executadas.
Prof. Msc. Pato Branco
APROVADO
Data
Sec. Planejamento Urbano

Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A38011-3
www.gilmartumelero.com.br | Fone: 46 9 9917 1102

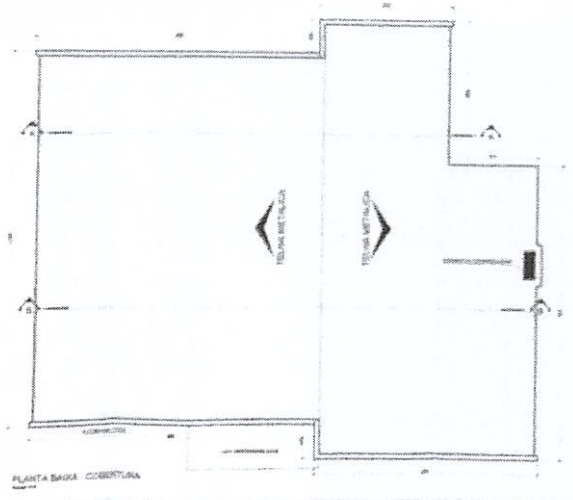
PROJETO: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (REGULARIZAÇÃO)	A06/10
CLIENTE: GILSON TUMELERO - 028.713.589-66 GILMAR TUMELERO - 914.074.009-91	LEGAL
DESENHO: QUADRO DE ESQUADRIAS UNIDADE 02 - FRAÇÃO 02	15/SET 2022
AUTORES DO PROJETO: Gilmar Tumelero	

Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor





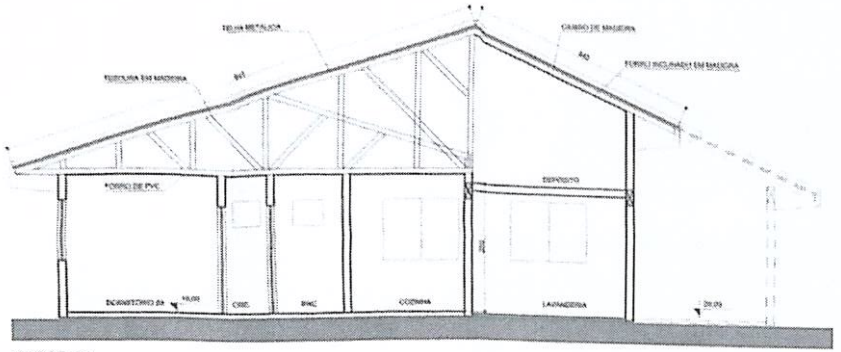
LEGENDA REVESTIMENTOS INTERNOS



Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A39011-0

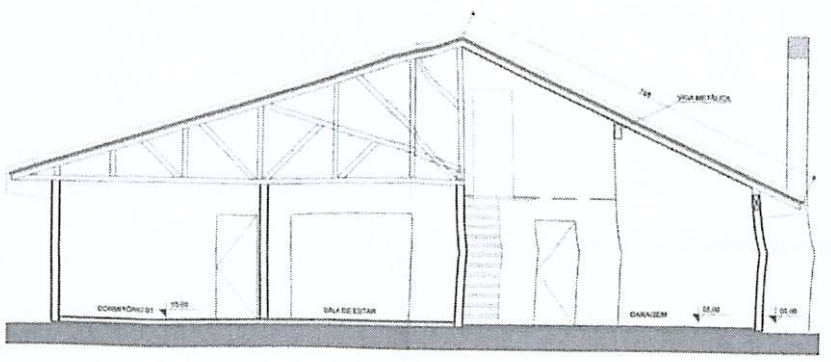
A07/10

15/SET
2022



CORTE AA

Escala 1/50



CORTE BB

Escala 1/50

SALA DE ESTAR
PORTA 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA GOLD
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE

PJ01
220 x 220

DORMITÓRIO 01
JANELA 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA INOVA
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE
PERSIANA INTEGRADA MANUAL

J01
150 x 120
P= 100

DORMITÓRIO 02
JANELA 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA INOVA
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE
PERSIANA INTEGRADA MANUAL

J02
150 x 120
P= 100

DORMITÓRIO 03
JANELA 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA INOVA
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE
PERSIANA INTEGRADA MANUAL

J03
150 x 120
P= 100

CIRCULAÇÃO
JANELA 01 FOLHAS DE MAXIM-AR
LINHA INOVA
COM FECHO PLANO
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE

J04
P= 100

BANHEIRO
JANELA 01 FOLHAS DE MAXIM-AR
LINHA INOVA
COM FECHO PLANO
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE

J05
P= 100

COZINHA
JANELA 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA INOVA
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE

J06
150 x 120
P= 100

LAVANDERIA
JANELA 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA INOVA
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE

J07
150 x 120
P= 100

BANHEIRO
JANELA 01 FOLHAS DE MAXIM-AR
LINHA INOVA
COM FECHO PLANO
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE

J08
60 x 60
P=100

GARAGEM
PORTA 02 FOLHAS DE CORRER + BI FIXA
LINHA GOLD
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE

J09
300x 120
P=100

COPA JANTAR
PORTA 01 FOLHA DE GIRO
VIDRO TEMPERADO
COM FECHADURA + FECHADURA AUXILIAR
VIDRO 10 INCOLOR

P03
100x210

DORMITÓRIOS
PORTA 01 FOLHA DE GIRO
MADEIRA
COM FECHADURA

P01
80x210

BWC
PORTA 01 FOLHA DE GIRO
MADEIRA
COM FECHADURA

P05
70x220

PORTÃO GARAGEM
540x240

PORTÃO GARAGEM
PORTÃO 02 FOLHAS DE CORRER
LINHA GRADIL
COM FECHO E FECHADURA
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM MARCO PERIMETRAL

DEPÓSITO
JANELA 01 FOLHAS DE MAXIM-AR
LINHA INOVA
COM FECHO PLANO
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE

J09
60 x 210
P=100

LAVANDERIA
PORTA 01 FOLHA DE GIRO
LINHA INOVA
COM FECHADURA + FECHADURA AUXILIAR
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE
VENEZIANA VENTILADA

P07
80x220

GARAGEM
PORTA 01 FOLHA DE GIRO
LINHA INOVA
COM FECHADURA + FECHADURA AUXILIAR
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE
VENEZIANA VENTILADA

P08
80x220

BWC
PORTA 01 FOLHA DE GIRO
LINHA INOVA
COM FECHADURA + FECHADURA AUXILIAR
VIDRO 3+3 INCOLOR
COM CONTRAMARCO + REMATE
VENEZIANA VENTILADA

P09
70x220

ESTE OBJETO FOI ANALISADO COM BASE NAS LEIS 9939/20, 9941/11 E SUAS ALTERAÇÕES. EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR.

ART. 22 - A responsabilidade pela presente especificações técnicas outros especialistas, com seus recolhimentos anteriormente da ART. Parágrafo único - A municipalidade não assume a qualquer responsabilidade por erro ou omissão ou projetos ou de cálculo fornecidos.

Prof. Msc. Paulo Branco
ARQUIVADO

Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA

ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A30011-3

www.gilmartumelero.com.br | Fone: 46 9 9917 1102

PROJETO: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (REGULARIZAÇÃO).

CLIENTE: GILSON TUMELERO - 028.713.529-60
GILMAR TUMELERO - 614.074.059-91

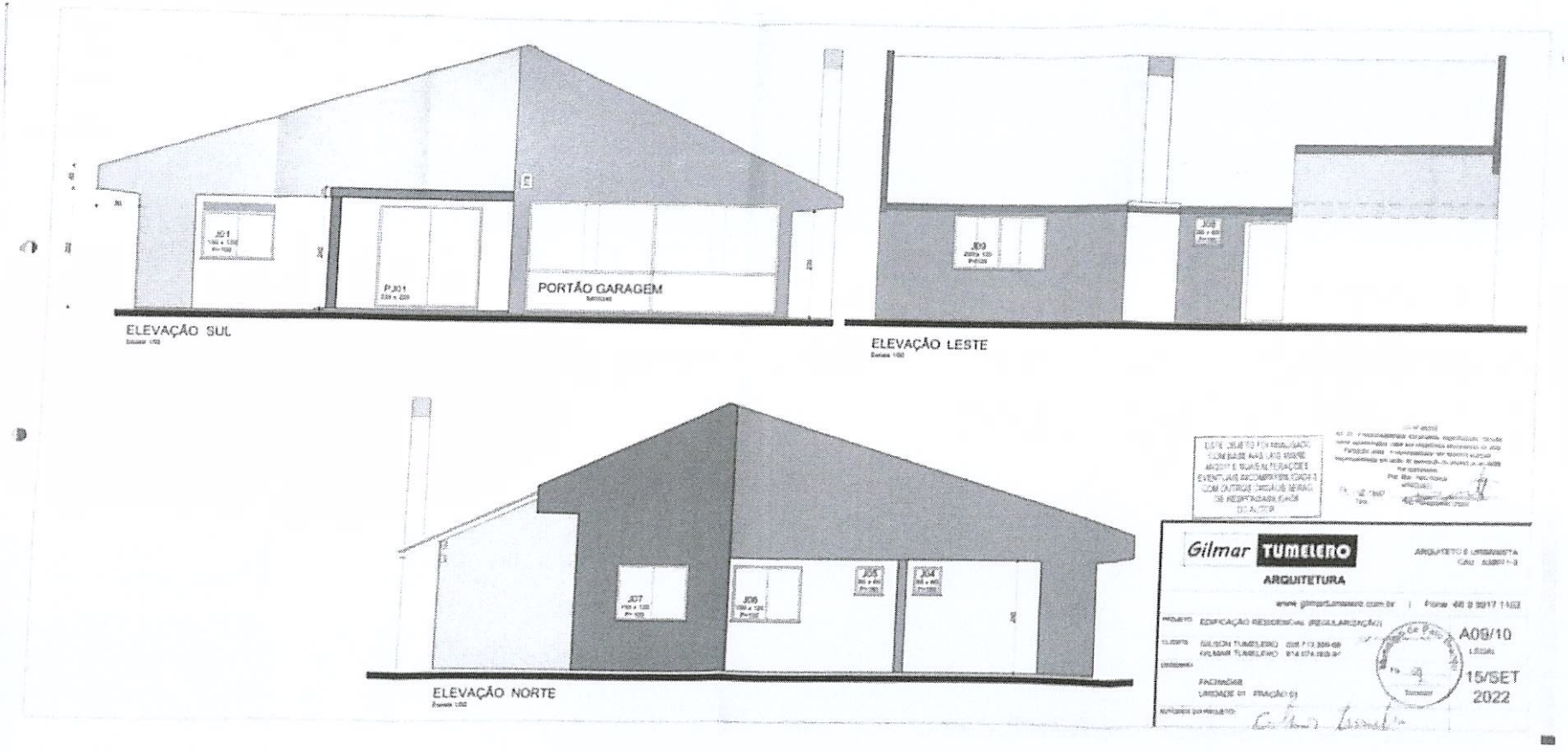
DESENHO: CORTES E QUADRO DE ESQUADRIAS
UNIDADE 01 - FRAÇÃO 01

A08/10
LEGAL

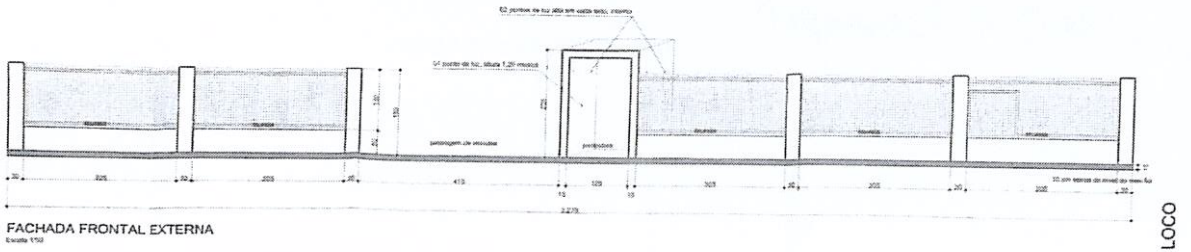
15/SET
2022

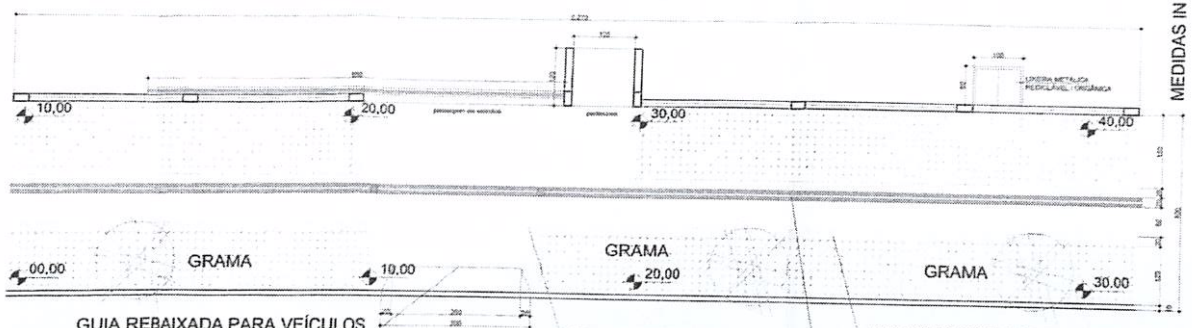
AUTORES DO PROJETO

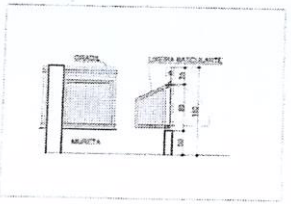
Município de Pato Branco


PORTÃO GARAGEM
ELEVAÇÃO SUL
ELEVAÇÃO LESTE
ELEVAÇÃO NORTE
Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA
A09/10
15/SET
2022

Município de Pato Branco
Fls. 56
Servidor







ESTE OBJETO FOI ANALISADO COM BASE NAS LEIS 953/96, 49/2011 E SUAS ALTERAÇÕES. EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR.

LEI Nº 953/96
Art. 10 - A responsabilidade dos projetos especificações, cálculos outros consentâneos, bem aos respectivos executores do com Parágrafo único - A municipalidade não assume qualquer responsabilidade em razão da aprovação de projetos ou de obras nos mesmos.
Prof. Mun. Pato Branco
APROVADO

Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A30011-3
www.gilmartumelero.com.br | Fone: 46 9 9917 1102

PROJETO: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (REGULARIZAÇÃO)
CLIENTE: GILSON TUMELERO - 028.713.589-66
GILMAR TUMELERO - 914.674.009-91
DESENHO: CALÇADA
UNIDADE 01 - FRAÇÃO 01
AUTORES DO PROJETO:
A10/10
LEGAL
15/SET
2022

Município de Pato Branco
Fls. 57
Servidor

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 2
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 454093

Assunto : SEC ENG. E OBRAS
Subassunto: DEFESA
No. Processo : 454093
Data Processo : 21/09/2022
Requerente : GILMAR TUMELERO
Fone : 999171102
Identificador de processo (Internet) : DT8N129
Súmula:
E-mail: arq.gilmartumelero@gmail.com

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 13:54:37

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line, consulta específica. Ou através dos telefones: (46) 32201586, (46) 32201524 ou 156.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 3
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 453623

Assunto : SEC ENG. E OBRAS
Subassunto: AUTO DE INFRAÇÃO
No. Processo : 453623
Data Processo : 18/08/2022
Requerente : GILSON TUMELERO
Fone :
Identificador de processo (Internet) : 6G92HP5
Súmula:
E-mail:

_____
Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 11:30:13

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line, consulta específica. Ou através dos telefones: (46) 32201586, (46) 32201524 ou 156.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 4
Servidor

Pato Branco 20 de setembro de 2022

Contra notificação.

Em resposta a notificação do auto de embargo 12/2022/AE/DFO/SEO, conforme protocolo 453623, no qual solicita a fiscalização de obra em endereço descrito na notificação.

Considerando, conforme matrícula em anexo o imóvel está constituíco como imóvel rural, desta forma os parâmetros construtivos da legislação não estão claros quando a construção na área rural, também, como prática no município tais edificações na sua grande maioria não passa pelo processo de aprovação e damais trâmites.

Considerando, conforme protocolo número 404623 datado de 02/07/2019. foi iniciado o processo de regularização do imóvel, porém sem sucesso pois se trata de área rural. Também na tentativa de subdividir, fracassado devido as frações estarem abaixo do módulo mínimo, exigido pelo estatuto da terra e também pelo registros de imóveis.

Considerando, Conforme documento do incra, o CCIR comprova a área rural, (em anexo)

Considerando, a Lei 4.504/64 chamada de estatuto da terra e a Lei 8.629/93 chamada lei da reforma agrária, define como ímóvel rural como "*qualquer que seja a sua localização que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extração vegetal, florestal ou agroindustrial*", isto é, o critério utilizado é a destinação do imóvel.

Considerando, conforme o amplo entendimento deste contexto e que havendo a real necessidade de regularização das edificações, conforme descrito na notificação, o processo de aprovação de projeto sob o número 454064, com data de 20/09/2022 está em andamento. Também solicito um prazo adequado para finalizar o processo de regularização.

Certo do entendimento, que seja defirido.

Gilmar Tumelero

Gilson Tumelero

AUTO DE EMBARGO 12/2022/AE/DFO/SEO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 5
Servidor

Nome do Infrator	**GILSON TUMELERO**
CPF/CNPJ(MF)	028.713.589-66
End. do Autuado p/Correspondência	RUA TEIXEIRA SOARES, 410 APTO 021 UNIÃO DA VITÓRIA-PR
Nome do Infrator	**GILMAR TUMELERO**
CPF/CNPJ(MF)	914.074.009-91
End. do Autuado p/Correspondência	RUA BRUNO CENI, 70 PARQUE DO SOM PATO BRANCO/PARANÁ/85505-427
Data em que foi verificada a infração	**04/08/2022**
Designação do local da infração	**RUA BRUNO CENI, 70 PARQUE DO SOM**
QUADRA.LOTES/ BAIRRO	**PARTE DO IMÓVEL VALDIR TUMELERO I, P/ LR 56 - NBR**
Inscrição Municipal	----------

A Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através da Divisão de Fiscalização e Obras e por intermédio dos Fiscais de Edificações abaixo assinados, no uso das atribuições legais e regimentais **NOTIFICA** Vossa Senhoria do seguinte:

ATO OU FATO QUE CONSTITUI A INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

Acolhendo ordem do senhor Secretário Municipal de Engenharia e Obras, vistoria provocada por Solicitação de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Obras, através de Registro de Ouvidoria 763/2022 com o descrito: *"...**solicita fiscalização da obra no endereço descrito**..."*

IDENTIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 9º. O proprietário será considerado infrator, independentemente de outras infrações estabelecidas por Lei, quando:
I .-iniciar a construção ou obras sem a necessária licença; II.-ocupar o prédio sem a necessária vistoria e "habite-se".
Art. 12. Aos infratores das disposições do presente Código, além das medidas judiciais cabíveis, serão aplicadas multas com base na Unidade Fiscal do Município – UFM, para cada uma das seguintes infrações:
I - Iniciar uma construção sem a necessária licença, 10 UFM.
II - Ocupar o prédio sem a necessária vistoria e "habite-se", 10 UFM.
VIII - Quando não for respeitado o embargo determinado, 10 UFM a cada 10 dias.
IX - A infração de qualquer das disposições para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida nesse Código, será punida com multa de 7 UFM
Art. 13. Imposta a multa, será dado conhecimento da mesma ao infrator no local da infração ou em sua residência, mediante a entrega de uma via do auto de infração, do qual deverá constar o despacho da autoridade que o aplicou.
Parágrafo único. Na data da imposição da multa, terá o infrator o prazo de oito dias para efetuar o pagamento ou apresentar defesas escritas.
Art. 14. As obras em andamento ou concluídas, serão embargadas quando:
I - estiverem sendo executadas sem a necessária licença;
II - não forem respeitados os nivelamentos e alinhamentos estabelecidos;
III - for desrespeitado o respectivo projeto em qualquer de seus elementos essenciais;
IV - estiverem sendo executadas sem responsável técnico.
V - o responsável técnico sofrer suspensão ou cassação de carteira pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
VI - estiver em risco sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a estiver executado.
Art. 16. O embargo somente será levantado após o cumprimento das exigências consignadas o respectivo termo.
Art. 17. Nenhuma construção ou edificação poderá ser iniciada sem a necessária licença para construir.

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O CÓDIGO DE OBRAS Municipal, no seu Art. 1º dispõe que o referido, disciplina, regula e estabelece normas para execução de obras na circunscrição do Município de Pato Branco/Pr. e conforme o estabelecido no Art.14, serve o presente para **NOTIFICAR**, que foi lavrado em Vosso desfavor o respectivo **AUTO DE EMBARGO DE OBRA**.
A contar do recebimento da presente Notificação fica estabelecido o prazo máximo de **oito(08) dias** para que seja **APRESENTADA DEFESA**, se assim desejar.

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

01 – ALÉM DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS A SEREM ADOTADAS, FICAM APLICADAS **MULTAS** SEGUNDO LM 959/1990; INFRAÇÕES: ART. 14. INCS. I E IV, MULTA: ART.12 INC. I, II e IX. TOTALIZANDO 27 UFMS **(R$ 1.278,18).**
02 – Considerando o Art. 16 do Código de Obras, o **AUTO DE EMBARGO DE OBRA SOMENTE SERÁ LEVANTADO** após a **REGULARIZAÇÃO DEFINITIVA DA OBRA.**

CLAERCIO GREGORINE
FISCAL DE EDIFICAÇÕES – MATRÍCULA 6162-0
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGANHARIA E OBRAS

KATIA MARIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS – PORTARIA 164/2021
SECRETARIA DE ENGANHARIA E OBRAS – GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

1º OFÍCIO PATO BRANCO - PR

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 01

MATRÍCULA Nº 6.152

RUBRICA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 6
Tributação

10 de janeiro de 1.978.

R U R A L - "IMÓVEL VALDIR TUMELERO", desmembrado de parte do lote rural sob nº56 do Núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de, 145.202,00m2(CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E DOIS METROS QUADRADOS),dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 439,72m, confrontando com o lote nº55; SUL: por uma linha seca medindo 602,00m,confrontando com os imóveis denominados Alcides Tumelero, Alzir Bortolini e Antonio Oldoni Theodoro; LESTE: por uma linha seca medindo 278,77m, confrontando com o lote nº23; OESTE: por uma linha seca medindo 320,00m, confrontando com o imóvel denominado Antonio Oldoni Theodoro. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 019 534. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº260 artigo 21 paragrafo 1º de 16 de dezembro de 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo seu suprimento. Regº antº sob nº 19.851 do livro nº3-R, deste Oficio.

ADQUIRENTE: VALDIR TUMELERO, inscrito no CPF sob nº 340.709.159-15, brasileiro,casado, agricultor, residente e domiciliado neste municipio.

TRANSMITENTE: CARLOS TUMELERO e sua mulher da. DEMETILDE TUMELERO, brasileiros,-casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF, sob nº 137.404.669.

R. 1 - 6.152 - 17/01/78 - Cédula Rural Hipotecaria. Emitente: Valdir Tumelero e sua mulher. Financiador: Banco do Brasil S.A, Ag., d/praça. Valor do Credito: Cr$ - 40.000,00, para melhoramentos das explorações rurais a serem realizadas no imóvel de propriedade do emitente. Venciveis em: 31.07.81, pagaveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Ref. reg. sob nº4.333 do livro nº3-G, deste Oficio. Emissão: Pato Branco,-- 16.01.78. Dou fé. C. Cr$ 200,00.

AV. 2 - 6.152 - 1º/09/81 - Conforme memorando do Banco do Brasil S/A., Ag., desta praça, datado de 31.08.81, dirigido a este Oficio, autoriza o cancelamento do registro sob nº 4.333 do livro nº3-G,deste Oficio, uma vez que o emitente sr. VALDIR TUMELERO, saldou a divida dele resultante. Ref. R.1-6.152 acima. Dou fé. C. Cr$ --- 757,00.

AV. 3 - 6.152 - 1º/09/81 - Consta a Autorização seguinte: Serviço Pública Federal AUTORIZAÇÃO Nº 231/81. Nos termos do Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968, e tendo em vista a delegação de competencia recebida do Sr. Presidente do Instituto Nacional de Colonização e reforma Agraria - INCRA, atraves da Portaria 903, de 25 de junho de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 1973, AUTORIZO o(s) Sr(s) VALDIR TUMELERO proprietário(s) do imóvel rural com área de --- 145.202,00m2(cento e quarenta e cinco mil e duzentos e dois metros quadrados), cadastrado neste Instituto sob nº722 120 027 871, com área de 14,52ha(quatorze hectares e cinquenta e dois ares) localizado no Municipio de Pato Branco, registrado - no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/Pr. sob nº 6.152,livro 2 fls. a desmembrar do referido imóvel rural para fins de transmissão a qualquer titulo, a parcela de 2.283,00m2(Dois mil e duzentos e oitenta e tres metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca, medindo 54,70m, confrontando com o Parque Santa Clara; SUL: por uma linha seca medindo 24,30m, confrontando com a Estrada Municipal Pato Branco à Passo da - Ilha; LESTE: por duas linhas secas medindo 36,00m e 37,60m, ambas confrontando -- com parte do restante do lote nº56 e por uma Estrada Municipal; OESTE: por uma -- linha seca medindo 44,70m, confrontando com o Parque Santa Clara 2ª e 3ª Parte. A parcela a ser desmembrada para alienação a PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÃO DO BRASIL, destina-se a construção e instalação de TRANSMISSÃO DE SERVIÇOS DE RADIO E TELEVISÃO, ficando caracterizado, confro,digo conforme determina o Decreto nº62.504, de 08 de abril de 19868,digo, de 1968, a destinação da mesma para fins não agricolas. Após o desmembramento ora autorizado, o imóvel rural ficara - com a área remanescente de 14,29ha(quatorze hectares e vinte e nove ares. Fica, - no entanto, ressalvado o direito de dominio inquestionavel da União sobre a área de que trata este documento, em virtude de se localizar na Faixa de Fronteira do Paraná, não importando a presente autorização em nenhum reconhecimento expresso,

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 6.152

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
PATO BRANCO - PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 7
Servidor

CONTINUAÇÃO

do dominio do titulado ou reatificação de seu título, ainda que se encontre transcrito regularmente no registro imobiliário competente, expedindo-se a presente nos precisos e exatos termos da Súmula 477, do Supremo Tribunal Federal, valendo, ainda a aceitação da presente como reconhecimento expresso do que acima ficou consignado. O instrumento público de alienação relativo ao desmembramento, de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 68.504, de 08 de abril de 1968, deverá, consignar, expressamente o inteiro teor da presente autorização, devendo também, a mesma ser averbada a margem da transcrição imobiliaria do imóvel original. Esta autorização somente tera validade com a apresentação do Recibo-Certificado de Cadastro do exercicio de 1980 do imóvel Cadastrado sob nº722 120 027 871. Curitiba, 21 de agosto de 1981. (a) Maria Dantas de Noronha - (carimbo) Maria Dantas de Noronha - Chefe da divisão de Cadastro e Tributação - CR-09/C-INCRA. (a) José Guilher L. Cavagnari(carimbo) José Guilherme L. Cavagnari - Coordenador Regional Incra/Pr - Portaria nº 359/79. Ref. Mat. 6.152 retro. Dou fé.

AV. 4 - 6.152 - 1º/09/81 - Conforme memorai,digo, memorial descretivo, referente, a uma parte do Imóvel Valdir Tumelero, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 2.283,00m2, de propriedade do sr. VALDIR TUMELERO, que de acordo com o referido memoriral descretivo e plantas, referida área de 2.283,00m2, passara a denominar-se "PARQUE SANTA CLARA 4ª PARTE", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 54,70m, confrontando com o Parque Santa Clara; SUL: por uma linha seca medindo 24,30m, confrontando com a Estrada Municipal Pato Branco a Passo da Ilha; LESTE: por duas linhas secas medindo 36,00 e 37,60m, ambas confrontando com parte do restante do lote nº56 e por uma Estrada Municipal; OESTE: por uma linha seca, medindo 44,70m, confrontando com o parque Santa Clara 2ª e 3ª Parte; cujo imóvel sera matriculado sob nº12.062 do livro nº2 deste Oficio. Dou fé.

R. 5 - 6.152 - 09.03.88 - Transmitente: VALDIR TUMELERO e sua mulher dona ADELINA TUMELERO, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº340.709.159-15. Aquirente: NATALINO TUMELERO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens com Lourdes Theodoro Tumelero, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 126.247.649-68. COMPRA E VENDA: área: 9.705,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 019 534. Público de 02.03.88, Lº10 fls.186, 2º Tab. local. Valor: Cz$ 80.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cz$ 1.600,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0304/88 da Agencia de Rendas de Pato Branco. Certidão Negativa Estadual sob nº285/88. Municipal sob nº13579/88. Distribuição sob nº 345/88. Ref. R.mat. 6.152 retro. Dou fé. C. Cz$ 1.346,64.

R. 6 - 6.152 - 09.03.88 - Transmitente: VALDIR TUMELERO e sua mulher dona ADELINA TUMELERO, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº340.709.159-15. Adquirente: OLIVA MARIA TUMELERO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão de bens com Juventino Tumelero, do lar, residente neste municipio, inscrita no CPF sob nº137.403.699-49 COMPRA E VENDA: área: 7.399,00m2, Cadastrado no INCRA sob nº722 120 019 534. Público de 03.03.88, Lº10 fls.187, 2º Tab. local. Valor: Cz$ 80.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cz$ 1.600,00, conforme guia sob, nº GR-4-ITBI-0303/88 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa estadual sob nº285/88. Municipal sob nº13581/88. Distribuição sob nº344/88. Ref. Mat. 6.152 retro. Dou fé. C. Cz$ 1.346,64.

R.7 - 6.152 - 27-07.94. - Emitente: Valdir Tumelero e sua esposa D. Adelina Tumelero, e como avalista o Sr. Juventino Tumelero. Financiador: Banco do Estado do Paraná S.A., agencia nesta praça. Valor: R$9.930,00, para construção de um aviario. Vencíveis em 15.08.99, pagaveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Registrado sb nº14.812 do livro nº3-V, deste Ofício. Emissão: Pato Branco, 19.07.94. Ref. Mat.6152 retro. Dou fé. C. R$6,76. Devedor.

Av.8 -6152 - 17.07.96 - Conforme memorando do Banco do Estado do Paraná S.A., agencia nesta praça, dirigido a este Ofício, autorizando cancelamento do registro sob nº14.812 do livro nº3-V, deste Ofício, uma vez que o emitente Sr. Valdir Tumelero, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.7-6.152 acima. Dou fé.

SEGUE

MATRICULA Nº 6.152

RUBRICA

FICHA 002

CONTINUAÇÃO

R. 9 - 6.152 - 17.07.96 - Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria. - Emitente: VALDIR TUMELERO e sua esposa ADELINA TUMELERO e como ava-- lista o sr. Juventino Tumelero. Financiador. Banco do Estado do Parana S.A., Ag., desta praça. Valor: R$ 13.070,77, para renegociação de dividas. Venciveis em 31.10.2002, pagaveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Registrado sob nº 15.579 do livro nº3-V, deste Oficio. Emissao: Pato Branco-Pr. Ref. R.mat. 6.152 retro. Dou fé.

AV.10/6.152- **Prot.n°94.813**- 08/05/98 - Conforme Carta de Autorização do Banco do Estado do Paraná S.A.,Ag.,desta praça,datada de hoje a qual autoriza que o sr.VALDIR TUMELERO,anexa ao imóvel de sua propriedade constante da presente matricula a área de **5.147,34m2**, da matricula sob n°4.362, visto que a área de 125.815,00m2,esta onerado junto ao mesmo Banco, pela CRPH, devidamente registrada sob n° R. 9-6.152 acima, devendo referido ônus hipotecario permanecer gravado em favor do Credor. Dou fé.

AV.11/6.152-**Prot.n°94.814**- 08/05/98 - Conforme memorial descretivo e plantas, referente a uma parte do Imóvel Valdir Tumelero, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de **125.815,00m2**, constante da matricula sob n°6.152 retro, de propriedade do sr.**VALDOMIRO TUMLERO**, inclusive parte do Imóvel José Oldoni com a área de **5.147,34m2**, constante da matricula sob n°R.30-4.362 do livro n°02, deste oficio, também de propriedade do sr.**VALDIR TUMELERO**, totalizando a área de 130.962,37m2, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, referida área total de **130.962,37m2**,passará a denominar-se ***"IMÓVEL VALDIR TUMELERO I"***, dentro dos seseguintes limites e confrontações: NORTE: Por 4 linhas secas medindo 169,17m,217,14m,46,92m e 48,58m,com rumos de 69°43'32"SO,65°36'03"SO 14°32'10"SE e 63°27'21"SO, confrontando com parte do lote n°56; SUL: Por sete linhas secas medindo 156,45m, 72,00m,13,00m,115,51m,45,62m, 44,60m e 72,66m, com rumos de 67°45'20"NE, 83°52'27"NE, 84°15'10"NE, 73°05'07"NE, 9°45'55"NE, 63°43'44"NE e 30°34'25"NE, confrontando com o lote 55;LESTE: Por duas linhas secas medindo 143,00m e 121,76m com rumo de 3°33'47"NO e 28°04'53"NO, confrontando com parte do lote 56; OESTE:Por quatro linhas secas medindo 190,22m,19,69m,34,72m e 37,34m com rumos de 18°22'22"SE, 45°17'03"SO, 21°43'07"SO e 5°25'34"SO,confrontando com o lote 22;cujo imóvel será matriculado sob **n°29.405**, do livro n°02, deste Oficio.Dou fé.

R.12/6.152-**Prot.n°118.050**- 17/08/2004- **TRANSMITENTE:** **ESPOLIO DE JUVENTINO TUMELERO, CPF n°137.403.699-49**,processado no Juizo de direito da 1ª Vara Civel desta comarca. **ADQUIRENTE:** **OLIVA MARIA TUMELERO, CPF n°914.072.149-34**, brasileira, viuva, agricultora, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADJUDICAÇÃO: ÁREA: 7.399,00m2**. Cadastrado no INCRA sob n°722 120 019 534, exercicio quitado. Formal de Partilha, extraido dos autos sob n°29/02, em 26.02.02, pelo Sr.Airton José Vendruscolo, escrivão, devidamente assinado pela Dra.Luciane Virmond Cesar, MM Juiza de direito desta comarca. **VALOR:** R$ 30.000,00. Obrigam-se as partes pelas demais condições do Formal de Partilha. Ref. **R.6-6.152**, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,81.

R-13/6.152- **Prot. nº137.510**- 12/05/2009- **TRANSMITENTE: OLIVA MARIA TUMELERO, C.I. nº 6.462.200-5-PR, CPF nº914.072.149-34**, brasileira, viuva, agricultora, residente e domiciliada, na localidade de Passo da Ilha, neste municipio de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE: GILSON TUMELERO, C.I. nº 7.333.507-8-PR, CPF nº028.713.589-66**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado, na Rua Teixeira Soares, nº410, apto. 021, na cidade de União da Vitoria-Pr. **COMPRA E VENDA: ÁREA: 4.590,48m²**. Público de **22.04.08**, L°235, fls.018/019, 2º Tab. local. **VALOR: R$ 7.500,00.** Que por exigência do fisco, foi atribuido o valor de R$ 40.574,45. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 811,48, conforme guia GR-4-ITBI nº419/09, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº1738/08, Estadual nº4020632-68/08. A vendedora declarou na escritura que se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacionado e que as

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO PATO BRANCO - PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Fls. 8 Servidor

CONTINUAÇÃO

partes dispnesam a transcrição da certidão negativa Federal,de acordo com o provimento nº60/05. item 16.2.8, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Certidão Negativa do Distribuidor de 18.04.08. Funrejus no valor de R$ 15.00. conforme guia emitida pelo Tab. A vendedora. declarou na escritura não ser e nunca ter sido contribuinte obrigatória, para a Previdência social. como pessoa física. na qualidade de empregadora. Emitida a DOI pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura; Ref. **R.12-6.152**. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,81 E.S.Rubens.

R-14/6.152- **Prot. nº137.511**- 12/05/2009- **TRANSMITENTE: OLIVA MARIA TUMELERO, C.I. nº 6.462.200-5-PR, CPF nº914.072.149-34.** brasileira, viuva. agricultora, residente e domiciliada. na localidade de Passo da Ilha. neste municipio de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE: GILMAR TUMELERO, C.I. nº 5.358.824-7-PR, CPF nº914.074.009-91.** brasileiro. casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº6.515/77. com **MAIRA PAGNONCELLI TUMELERO, C.I. nº4.930.229-9-PR, CPF nº028.320.869-42.** arquiteto, residente e domiciliado na Rua Bruno Ceni. nº70. Parque do Som. nesta cidade de Pato Branco-Pr. **COMPRA E VENDA: ÁREA: 2.808,52m².** Público de **22.04.08,** Lº235, fls.020/021. 2º Tab. local. **VALOR: R$ 26.510,00.** Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 630.20. conforme guia GR-4-ITBI nº419/09. da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nºi1672/09. Estadual nº40260632-68/ 08. A vendedora declarou na escritura que se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da ceritão negativa Federal. de acordo com o provimento nº60/05. item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Certidão Negativa do Distribuidor de 18.04.09. Funrejus no valor de R$ 53.02. conforme guia emitida pelo Tab. Os vendedores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas fisicas. na qualidade de empregadores. Emitida a DOI pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. **R.12-6.152,** retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,81 E.S.Rubens.

Ana Caroline Rufato
Escrevente Juramentada

SEGUE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 9
Servidor

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 28 de abril de 2022 - 16:10:48

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.IGqPQ.bmMa2
c5R4O.ejYVt
https://selo.funarpen.com.br

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2022

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL			
722.120.027.871-4	Parte Lote N 56			
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	ÁREA CERTIFICADA
14,5000	Minifundio		08/11/2002	0,0000
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL			MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL	UF
Parque Do Som			PATO BRANCO	PR
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)	Nº MÓDULOS FISCAIS	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)
25,0000	0,58	18,0000	0,8000	3,00

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)

UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
PR/PATO BRANCO	01/07/1978	1	6152	-	002	14,5000

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)

REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
14,5000	0,0000	0,0000	14,5000

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
Valdir Tumelero	340.709.159-15
NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	1

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
340.709.159-15	Valdir Tumelero	Proprietario Ou Posseiro Individual	100,00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	
18/07/2022	51026890229	17/09/2022	**DATA DE VENCIMENTO: **/**/******

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
12,06	4,86	16,92	0,49	0,05	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. **O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.**
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 10
Servidor

Número de Autenticidade
07110.14450.12733.02095

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

CIPIO DE PATO BRANCO
Fls. 11
Servidor

NUMERO DO PROCESSO: 454064

Assunto : SEC PLANEJ. URB
Subassunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
No. Processo : 454064
Data Processo : 20/09/2022
Requerente : GILMAR TUMELERO
Fone : 999171102
Identificador de processo (Internet) : 681U964
Súmula:
E-mail: arq.gilmartumelero@gmail.com

_____
Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 08:29:19

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line, consulta específica. Ou através dos telefones: (46) 32201586, (46) 32201524 ou 156.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 12
Servidor

NUMERO DO PROCESSO: 404623

Assunto : SEC PLANEJ. URB
Subassunto: SUBDIVISÃO DE LOTES
No. Processo : 404623
Data Processo : 02/07/2019
Requerente : GILMAR TUMELERO
Fone :
Identificador de processo (Internet) : L43NILE

Gilmar Tumelero
Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 15:05:46

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

Município de Pato Branco
Fls 01
Servidor